EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 12/11/2026;
1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 26/11/2026;
1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 26/11/2026;
1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26/11/2026;
1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata de **aquisição de materiais de apoio e recursos necessários ao desenvolvimento de ações de capacitação, qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica da população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher, incluindo seus respectivos setores, programas e projetos no Município de Ibimirim/PE**.

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.244.0421.4005.0000 MANTENÇÃO DE OFICINAS PARA MULHERES NO EMPREENDEDORISMO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0421.4051.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

14.244.0421.1005.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0421.1954.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BEM MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - https://bnc.org.br/

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Bolsa Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (http://bnc.org.br/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.2 Nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

5.10 Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. Os documentos serão exigidos apenas dos vencedores o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.9. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item**.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o /Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:
a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:
a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.4.5 No caso de sociedade simples:
a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
a) Decreto de autorização;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.6.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja apresentado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com acórdão nº 291/2014.

10.6.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
18. DO FISCAL DO CONTRATO
18.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;
18.2 Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:
a) acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos pactuados;
b) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, observando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da contratada;
c) registrar em relatório próprio ou instrumento equivalente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
d) solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos bens entregues quando constatadas divergências, defeitos, vícios ou desconformidades;
e) comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas corretivas;
f) emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia dos bens, quando aplicável;
h) atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento das condições contratuais;
i) adotar as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração em caso de inadimplemento contratual;
j) exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.
18.3 **Fiscal do Contrato NOME:**

Secretaria da Mulher:
Jacqueline Alves da Silva — Matrícula: 11858 — CPF: ***. ***.424-18;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Renata Priscila Salvador da Silva– Matrícula nº 154438, CPF: ***.***.094-03.

DO GESTOR DO CONTRATO
18.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, atuando em conjunto com o Fiscal do Contrato.

18.5. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;
b) analisar e deliberar sobre solicitações formuladas pela contratada relacionadas à execução do contrato;
c) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente cabíveis;
d) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigível;
e) instruir processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções;
f) adotar as providências necessárias à liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas;
g) subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual;
h) promover o arquivamento e a organização da documentação relacionada ao contrato;
i) praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento da execução do ajuste.

18.6. Gestor do Contrato NOME:

Secretaria da Mulher:

Roquissane de Vasconcelos Pereira Bruno – CPF: ***.***044-66, Mat. 120573-3;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
José Lucas Marques do Nascimento – Matrícula nº 230634-2, CPF: ***.***.864-78.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo III deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contando da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 Anexo II – Termo de Referência e Anexos;

26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;

26.12.5 Anexo VI – Minuta de Contrato;

Ibimirim-PE, 10 de novembro de 2026.

Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jéssica Germano do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo tem como finalidade apresentar, de forma inicial e fundamentada, a necessidade identificada pelo Município de Ibimirim. Este documento tem caráter diagnóstico e avaliativo, sendo elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a importância do planejamento prévio para as contratações públicas. Por meio dele, busca-se levantar informações essenciais sobre a demanda, o contexto em que ela se insere e as alternativas possíveis, permitindo que a Administração Municipal avalie diversas soluções antes de definir o modelo de contratação mais adequado.
Neste momento, não se apresenta uma solução definitiva, mas sim uma análise preliminar que servirá como base para a futura tomada de decisão. Assim, o ETP contempla a descrição inicial da necessidade, os requisitos mínimos a serem observados, um levantamento preliminar de mercado e a indicação de fatores que deverão ser considerados em etapas posteriores, como a viabilidade técnica, econômica e operacional.
A partir das informações aqui reunidas, será possível desenvolver, em momento oportuno, uma proposta detalhada que atenda aos objetivos do município, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal na futura contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal da Mulher possuem, entre suas atribuições institucionais, a promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e econômico da população, por meio de ações que estimulem a qualificação profissional, a inclusão produtiva, o empreendedorismo, a valorização das habilidades manuais e a geração de oportunidades de trabalho e renda. Para o cumprimento dessas competências, são desenvolvidos periodicamente cursos, oficinas, capacitações e demais atividades formativas destinadas aos diversos públicos atendidos pelos programas e projetos municipais.
Observa-se, entretanto, a necessidade de garantir condições adequadas para a execução dessas ações, considerando que a continuidade e a ampliação das atividades dependem da disponibilidade de recursos compatíveis com os objetivos institucionais das Secretarias. A inexistência desses recursos compromete o planejamento das capacitações, reduz o alcance das políticas públicas de incentivo à autonomia econômica e limita a oferta de oportunidades para o desenvolvimento de competências capazes de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa existente, avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento e subsidiar a tomada de decisão quanto à solução mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A análise desenvolvida neste estudo busca assegurar que a futura solução seja compatível com as demandas institucionais das Secretarias, proporcionando a adequada execução das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento econômico, à inclusão social e ao fortalecimento da autonomia da população atendida.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser definida ao final deste Estudo Técnico Preliminar deverá atender integralmente às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e da Mulher, garantindo o suporte necessário à realização das ações de qualificação profissional, oficinas, cursos e demais atividades desenvolvidas no âmbito de seus programas e projetos. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança, sendo compatíveis com a finalidade a que se destinam e aptos a proporcionar o adequado desenvolvimento das atividades propostas.
Os materiais deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração, ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação e acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte

e a entrega. Sempre que aplicável, deverão atender às normas técnicas vigentes, às regulamentações expedidas pelos órgãos competentes e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação pertinente.
A futura contratação deverá prever fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, em quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitar aquisições desnecessárias e garantir o atendimento contínuo das atividades desenvolvidas pelas Secretarias. Além disso, a empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para cumprir os prazos, quantidades e condições de fornecimento estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues e pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade administrativa evidenciada neste Estudo Técnico Preliminar. A análise considerou alternativas capazes de viabilizar a execução das ações de qualificação profissional, oficinas e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher, observando critérios de viabilidade técnica, operacional, economicidade e atendimento ao interesse público.
Verificou-se que os materiais necessários à execução das atividades são amplamente comercializados no mercado, estando disponíveis em estabelecimentos do comércio varejista, atacadista, distribuidores e fornecedores de materiais para artesanato, papelaria, armarinho e segmentos correlatos. Trata-se de bens comuns, cujas especificações são padronizadas e amplamente conhecidas, inexistindo a necessidade de fornecedores com qualificação técnica especializada ou requisitos diferenciados para seu fornecimento, o que favorece a competitividade e amplia o universo de potenciais participantes do futuro certame.
No que se refere às soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas: a manutenção da situação atual, com utilização apenas dos materiais eventualmente disponíveis pelas Secretarias; a execução das oficinas e cursos de forma reduzida ou parcial, compatibilizando as atividades com a disponibilidade de insumos existentes; e a disponibilização integral dos materiais necessários para viabilizar a execução das ações planejadas durante o exercício. A primeira alternativa mostrou-se inadequada em razão da insuficiência de materiais para atender às demandas previstas. A segunda comprometeria a continuidade das políticas públicas, reduzindo a oferta de cursos, limitando o número de participantes e prejudicando o alcance dos objetivos institucionais das Secretarias. A terceira alternativa, por sua vez, demonstra-se capaz de atender integralmente à necessidade identificada, assegurando a realização das atividades programadas com qualidade, continuidade e eficiência.

5. ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Após a avaliação das alternativas, conclui-se que a disponibilização integral dos materiais necessários à realização das oficinas, cursos e demais atividades formativas constitui a solução que melhor atende ao interesse público. Essa alternativa assegura a continuidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias, possibilita o cumprimento do planejamento anual, amplia o alcance das políticas de qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda e garante condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas.
Definida a solução, verificou-se que sua implementação é plenamente viável por meio de contratação pública, tendo em vista que os materiais possuem características padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e grande número de fornecedores aptos ao fornecimento. Tal cenário favorece a competitividade, amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e contribui para a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, conclui-se que a disponibilização dos materiais necessários, mediante regular procedimento licitatório, representa a alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente mais eficiente para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a continuidade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher no Município de Ibimirim/PE.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório destinado à seleção de fornecedor apto a disponibilizar os insumos necessários à execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

e pela Secretaria Municipal da Mulher, observando as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições que serão detalhadas no Termo de Referência. A solução deverá assegurar o pleno atendimento das atividades voltadas à qualificação profissional, inclusão produtiva, incentivo ao empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica da população beneficiária dos programas e projetos municipais.

A execução da futura contratação deverá ocorrer de forma planejada, permitindo que o fornecimento seja realizado conforme a demanda da Administração, evitando o armazenamento excessivo de materiais, reduzindo perdas, racionalizando os recursos públicos e garantindo o atendimento contínuo das atividades desenvolvidas pelas Secretarias. A solução deverá contemplar produtos novos, de primeiro uso, com padrões adequados de qualidade, durabilidade e funcionalidade, observando, quando aplicável, as normas técnicas vigentes e os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a efetividade das ações institucionais.

Além do fornecimento dos insumos, a solução compreende a responsabilidade da futura contratada quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, à substituição de materiais que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidades, bem como à observância das condições de transporte, acondicionamento e entrega que preservem a integridade dos produtos até o recebimento definitivo. A fiscalização da execução contratual será realizada pela Administração, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A adoção dessa solução mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando condições para que as Secretarias executem suas políticas públicas de forma contínua, eficiente e com qualidade, contribuindo para o desenvolvimento das ações de capacitação, valorização das habilidades produtivas e fortalecimento das oportunidades de geração de trabalho e renda no Município de Ibimirim/PE.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL	SEC. DA MULHER	TOTAL	QUANT. TOTAL GERAL	PREÇO TOTAL GERAL
1	AGULHA DE MÃO DARNING PARA COSTURA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. Nº 01.	CAIXA	R$ 5,94	2	R$ 11,88	3	R$ 17,82	5	R$ 29,70
2	AGULHA DE MÃO DARNING PARA COSTURA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. Nº 03.	CAIXA	R$ 6,32	2	R$ 12,64	3	R$ 18,96	5	R$ 31,60
3	AGULHA DE MÃO DARNING PARA COSTURA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. Nº 05.	CAIXA	R$ 6,26	2	R$ 12,52	3	R$ 18,78	5	R$ 31,30
4	AGULHA DE COSTURA Nº 06.	CAIXA	R$ 8,96		R$ 0,00	3	R$ 26,88	3	R$ 26,88
5	AGULHA DE CROCHÊ Nº 1,75.	UNIDADE	R$ 3,56		R$ 0,00	20	R$ 71,20	20	R$ 71,20
6	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO. 3.0MM.	UNIDADE	R$ 3,40	5	R$ 17,00	30	R$ 102,00	35	R$ 119,00
7	ALFINETE PARA COSTURA Nº 32.	CAIXA	R$ 13,29		R$ 0,00	5	R$ 66,45	5	R$ 66,45
8	TECIDO ALGODÃOZINHO COR: CRU.	METRO	R$ 19,31	30	R$ 579,30	30	R$ 579,30	60	R$ 1.158,60
9	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE.	UNIDADE	R$ 0,29		R$ 0,00	200	R$ 58,00	200	R$ 58,00
10	BARBANTE Nº 06.	UNIDADE	R$ 13,63		R$ 0,00	100	R$ 1.363,00	100	R$ 1.363,00

11	CANETAS PARA PINTAR TECIDO.	UNIDADE	R$ 3,01		R$ 0,00	20	R$ 60,20	20	R$ 60,20
12	FIBRA SILICONADA PARA ALMOFADAS KG.	UNIDADE	R$ 28,40		R$ 0,00	20	R$ 568,00	20	R$ 568,00
13	COLA BRANCA 500G COLA BRANCA.	UNIDADE	R$ 6,11		R$ 0,00	20	R$ 122,20	20	R$ 122,20
14	COLA INSTANTÂNEA 20G COLA BASTÃO.	UNIDADE	R$ 5,93		R$ 0,00	30	R$ 177,90	30	R$ 177,90
15	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 250 G.	UNIDADE	R$ 23,88		R$ 0,00	10	R$ 238,80	10	R$ 238,80
16	CONE ISOPOR PEQUENO 24MM.	UNIDADE	R$ 8,00		R$ 0,00	50	R$ 400,00	50	R$ 400,00
17	CORTADORE METAL.	UNIDADE	R$ 58,59		R$ 0,00	20	R$ 1.171,80	20	R$ 1.171,80
18	ELASTICO FINO 1,5CM. ROLO COM 25 METROS	UNIDADE	R$ 25,84		R$ 0,00	10	R$ 258,40	10	R$ 258,40
19	FIO DE ARAME LISO GALVANIZADO 14.	KG	R$ 19,82		R$ 0,00	20	R$ 396,40	20	R$ 396,40
20	GRAMPEADOR PEQUENO.	UNIDADE	R$ 10,20		R$ 0,00	2	R$ 20,40	2	R$ 20,40
21	LÃ COR AMARELA 100G.	UNIDADE	R$ 14,82		R$ 0,00	10	R$ 148,20	10	R$ 148,20
22	LÃ COR BRANCA 100G.	UNIDADE	R$ 12,19		R$ 0,00	10	R$ 121,90	10	R$ 121,90
23	LÃ COR ROSA 100G	UNIDADE	R$ 10,00		R$ 0,00	10	R$ 100,00	10	R$ 100,00
24	LÃ COR VERMELHA 100G	UNIDADE	R$ 9,00		R$ 0,00	10	R$ 90,00	10	R$ 90,00
25	LÃ COR LILÁS 100G.	UNIDADE	R$ 14,15		R$ 0,00	10	R$ 141,50	10	R$ 141,50
26	LÃ COR MARROM 100G.	UNIDADE	R$ 12,49		R$ 0,00	10	R$ 124,90	10	R$ 124,90
27	LÃ COR PRETA 100G.	UNIDADE	R$ 13,34		R$ 0,00	10	R$ 133,40	10	R$ 133,40
28	LACINHOS PARA CABELO DE BONECA.	UNIDADE	R$ 8,48		R$ 0,00	20	R$ 169,60	20	R$ 169,60
29	LAPIS GRAFITE.	CAIXA	R$ 37,11		R$ 0,00	10	R$ 371,10	10	R$ 371,10
30	LINHA DE COSTURA AMARELA POLIESTER.	UNIDADE	R$ 5,52		R$ 0,00	10	R$ 55,20	10	R$ 55,20
31	LINHA DE COSTURA POLIÉSTER RETA 1371 AZUL E AZUL CLARO.	UNIDADE	R$ 6,40	1	R$ 6,40	10	R$ 64,00	11	R$ 70,40
32	LINHA DE COSTURA POLIÉSTER RETA 1371 BRANCO.	UNIDADE	R$ 5,70	1	R$ 5,70	10	R$ 57,00	11	R$ 62,70
33	LINHA DE COSTURA MARROM POLIESTER.	UNIDADE	R$ 5,22		R$ 0,00	10	R$ 52,20	10	R$ 52,20
34	LINHA DE COSTURA PRETA POLIESTER.	UNIDADE	R$ 6,14		R$ 0,00	10	R$ 61,40	10	R$ 61,40
35	LINHA DE COSTURA POLIÉSTER RETA 1371 ROSA CLARO E ROSA ESCURO.	UNIDADE	R$ 6,52	1	R$ 6,52	10	R$ 65,20	11	R$ 71,72
36	LINHA DE COSTURA VERDE POLIESTER.	UNIDADE	R$ 5,74		R$ 0,00	10	R$ 57,40	10	R$ 57,40
37	LINHA DE COSTURA VERMELHA POLIESTER.	UNIDADE	R$ 6,11		R$ 0,00	10	R$ 61,10	10	R$ 61,10
38	LINHA PARA BORDAR MEADAS.	UNIDADE	R$ 3,67		R$ 0,00	60	R$ 220,20	60	R$ 220,20

39	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. AMARELO.	UNIDADE	R$ 10,02	2	R$ 20,04	10	R$ 100,20	12	R$ 120,24
40	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. BRANCO.	UNIDADE	R$ 16,81	2	R$ 33,62	10	R$ 168,10	12	R$ 201,72
41	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. LILAS.	UNIDADE	R$ 19,29	2	R$ 38,58	10	R$ 192,90	12	R$ 231,48
42	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2.PRETO.	UNIDADE	R$ 17,65	0	R$ 0,00	10	R$ 176,50	10	R$ 176,50
43	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔCONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. VERMELHO.	UNIDADE	R$ 18,19	2	R$ 36,38	10	R$ 181,90	12	R$ 218,28
44	PAPEL CARBON0 PARA TECIDO.	UNIDADE	R$ 2,24		R$ 0,00	25	R$ 56,00	25	R$ 56,00
45	PINCEL FILETE Nº 0.	UNIDADE	R$ 5,39		R$ 0,00	25	R$ 134,75	25	R$ 134,75
46	PINCEL GRANDE N° 08.	UNIDADE	R$ 3,05		R$ 0,00	25	R$ 76,25	25	R$ 76,25
47	PINCEL MÉDIO Nº 6.	UNIDADE	R$ 2,70		R$ 0,00	25	R$ 67,50	25	R$ 67,50
48	PINCEL PEQUENO N° 04.	UNIDADE	R$ 2,00		R$ 0,00	25	R$ 50,00	25	R$ 50,00
49	PLUMANTE E FIBRA SILICONADA.	KG	R$ 21,40		R$ 0,00	25	R$ 535,00	25	R$ 535,00
50	ROLO PARA BISCUIT.	UNIDADE	R$ 14,45		R$ 0,00	10	R$ 144,50	10	R$ 144,50
51	TECIDO CHITA (5 ESTAMPAS DIVERSAS).	METRO	R$ 12,38		R$ 0,00	20	R$ 247,60	20	R$ 247,60
52	TEUSOURA GRANDE 26.	UNIDADE	R$ 6,38		R$ 0,00	15	R$ 95,70	15	R$ 95,70
53	TESOURA GRANDE PONTA FINA.	UNIDADE	R$ 5,08		R$ 0,00	10	R$ 50,80	10	R$ 50,80
54	LINHA DE COSTURA POLIÉSTER RETA 1371MT BEGE.	UNIDADE	R$ 11,71	1	R$ 11,71		R$ 0,00	1	R$ 11,71
55	FIO DE NYLON 0.2MM - ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	R$ 6,49	4	R$ 25,96		R$ 0,00	4	R$ 25,96

56	FIO DE NYLON 0,5MM - ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	R$ 8,29	4	R$ 33,16		R$ 0,00	4	R$ 33,16
57	FIO DE NYLON 1,00MM - ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	R$ 10,77	4	R$ 43,08		R$ 0,00	4	R$ 43,08
58	AGULHAS PONTO CRUZ, PONTAS GROSSAS. TAMBÉM CHAMADAS DE AGULHAS DE TAPEÇARIA, CERZIR OU ACABAMENTO. AÇO NIQUELADO ACETINADO. Nº 22.	PACOTE	R$ 9,26	3	R$ 27,78		R$ 0,00	3	R$ 27,78
59	AGULHAS PONTO CRUZ, PONTAS GROSSAS. TAMBÉM CHAMADAS DE AGULHAS DE TAPEÇARIA, CERZIR OU ACABAMENTO. AÇO NIQUELADO ACETINADO. Nº 24.	PACOTE	R$ 9,28	3	R$ 27,84		R$ 0,00	3	R$ 27,84
60	AGULHAS PONTO CRUZ, PONTAS GROSSAS. TAMBÉM CHAMADAS DE AGULHAS DE TAPEÇARIA, CERZIR OU ACABAMENTO. AÇO NIQUELADO ACETINADO. Nº 26.	PACOTE	R$ 12,52	3	R$ 37,56		R$ 0,00	3	R$ 37,56
61	PASSADOR DE LINHA, COMPOSIÇÃO DE ALUMINÍO, TAMANHO: 4,3 CM.	UNIDADE	R$ 8,00	10	R$ 80,00		R$ 0,00	10	R$ 80,00
62	AGULHA DE MÃO DARNING PARA COSTURA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. Nº2.	PACOTE	R$ 5,97	2	R$ 11,94		R$ 0,00	2	R$ 11,94
63	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL. Nº2.	UNIDADE	R$ 6,53	15	R$ 97,95		R$ 0,00	15	R$ 97,95
64	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL. Nº3.	UNIDADE	R$ 6,96	15	R$ 104,40		R$ 0,00	15	R$ 104,40
65	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL. Nº4.	UNIDADE	R$ 8,43	15	R$ 126,45		R$ 0,00	15	R$ 126,45
66	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL. Nº6.	UNIDADE	R$ 10,13	15	R$ 151,95		R$ 0,00	15	R$ 151,95
67	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL.Nº8.	UNIDADE	R$ 10,26	15	R$ 153,90		R$ 0,00	15	R$ 153,90
68	KIT DE ALFINETE PARA COSTURA, CABEÇA COLORIDA, 12 DISCOS, 480 ALFINETES.	KIT	R$ 29,83	3	R$ 89,49		R$ 0,00	3	R$ 89,49

69	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M². ROSA CLARO.	UNIDADE	R$ 37,63	10	R$ 376,30		R$ 0,00	10	R$ 376,30
70	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M². AZUL CLARO.	UNIDADE	R$ 35,40	10	R$ 354,00		R$ 0,00	10	R$ 354,00
71	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M². PÉROLA.	UNIDADE	R$ 36,23	10	R$ 362,30		R$ 0,00	10	R$ 362,30
72	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M². PRETO.	UNIDADE	R$ 30,00	10	R$ 300,00		R$ 0,00	10	R$ 300,00
73	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M².ÍNDIGO.	UNIDADE	R$ 33,21	10	R$ 332,10		R$ 0,00	10	R$ 332,10
74	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO. 2.5MM.	UNIDADE	R$ 3,54	5	R$ 17,70		R$ 0,00	5	R$ 17,70
75	COLA PANO 100G. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA COLAGEM DE TECIDOS.	UNIDADE	R$ 12,42	10	R$ 124,20		R$ 0,00	10	R$ 124,20
76	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO. 3.5MM.	UNIDADE	R$ 4,21	5	R$ 21,05		R$ 0,00	5	R$ 21,05
77	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO 4.0MM.	UNIDADE	R$ 5,95	5	R$ 29,75		R$ 0,00	5	R$ 29,75
78	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO. 4.5MM.	UNIDADE	R$ 6,00	5	R$ 30,00		R$ 0,00	5	R$ 30,00
79	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO 5.00MM.	UNIDADE	R$ 8,20	5	R$ 41,00		R$ 0,00	5	R$ 41,00
80	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 4MM.	PACOTE	R$ 24,00	1	R$ 24,00		R$ 0,00	1	R$ 24,00
81	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 5MM.	PACOTE	R$ 34,00	1	R$ 34,00		R$ 0,00	1	R$ 34,00
82	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 6MM.	PACOTE	R$ 37,35	1	R$ 37,35		R$ 0,00	1	R$ 37,35
83	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 7MM.	PACOTE	R$ 43,95	1	R$ 43,95		R$ 0,00	1	R$ 43,95

84	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 8MM.	PACOTE	R$ 52,00	1	R$ 52,00		R$ 0,00	1	R$ 52,00
85	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 9MM.	PACOTE	R$ 59,60	1	R$ 59,60		R$ 0,00	1	R$ 59,60
86	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 10MM.	PACOTE	R$ 52,00	1	R$ 52,00		R$ 0,00	1	R$ 52,00
87	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 11MM.	PACOTE	R$ 52,00	1	R$ 52,00		R$ 0,00	1	R$ 52,00
88	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 12MM.	PACOTE	R$ 52,00	2	R$ 104,00		R$ 0,00	2	R$ 104,00
89	ADESIVO INSTANTÂNEO 793 20G BICO ANTE ENTUPIMENTO USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO, APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E ARTESANATO ENVOLVENDO MATERIAIS POROSOS E COMPOSTOS DE BORRACHA, MATERIAL RESINA EPÓXI, MATERIAL COMPATÍVEL BORRACHA, FORMA DO PRODUTO LÍQUIDO.	UNIDADE	R$ 10,85	20	R$ 217,00		R$ 0,00	20	R$ 217,00
90	ADESIVO INSTANTÂNEO COURO 20G MODELO COLA COURO, APLICAÇÃO INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS OU A MONTAGEM DE CALÇADOS, BOLSAS, ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E MUITO MAIS, SECAGEM INSTANTÂNEOS, EMBALAGEM FRASCO.	UNIDADE	R$ 12,97	20	R$ 259,40		R$ 0,00	20	R$ 259,40

91	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO (100ML / 85 GRAMAS), RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR*, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	R$ 11,82	20	R$ 236,40		R$ 0,00	20	R$ 236,40
92	COLA JEANS 100G TECIDOS GROSSOS RESISTENTE ÁGUA.	UNIDADE	R$ 14,15	20	R$ 283,00		R$ 0,00	20	R$ 283,00
93	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR 100% ALGODÃO. BRANCO.	METRO	R$ 37,71	35	R$ 1.319,85		R$ 0,00	35	R$ 1.319,85
94	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M BEGE.	PEÇA	R$ 330,00	3	R$ 990,00		R$ 0,00	3	R$ 990,00
95	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M VERMELHO.	PEÇA	R$ 368,00	1	R$ 368,00		R$ 0,00	1	R$ 368,00
96	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M VERDE BANDEIRA.	PEÇA	R$ 434,24	1	R$ 434,24		R$ 0,00	1	R$ 434,24
97	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M AMARELO.	PEÇA	R$ 357,50	1	R$ 357,50		R$ 0,00	1	R$ 357,50
98	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M PRETO.	PEÇA	R$ 472,06	1	R$ 472,06		R$ 0,00	1	R$ 472,06
99	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS PRETO.	PEÇA	R$ 4,08	3	R$ 12,24		R$ 0,00	3	R$ 12,24
100	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS BRANCO.	PEÇA	R$ 3,90	3	R$ 11,70		R$ 0,00	3	R$ 11,70
101	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS VERDE.	PEÇA	R$ 3,93	3	R$ 11,79		R$ 0,00	3	R$ 11,79
102	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS AZUL.	PEÇA	R$ 3,80	3	R$ 11,40		R$ 0,00	3	R$ 11,40
103	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS ROSA.	PEÇA	R$ 4,50	3	R$ 13,50		R$ 0,00	3	R$ 13,50
104	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS AMARELO.	PEÇA	R$ 3,80	3	R$ 11,40		R$ 0,00	3	R$ 11,40
105	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS LARANJA.	PEÇA	R$ 3,69	3	R$ 11,07		R$ 0,00	3	R$ 11,07
106	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS BRANCO.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
107	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS VERMELHO.	PEÇA	R$ 3,71	3	R$ 11,13		R$ 0,00	3	R$ 11,13
108	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS VERDE.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96

109	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS PRETO.	PEÇA	R$ 4,34	3	R$ 13,02		R$ 0,00	3	R$ 13,02
110	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS AZUL.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
111	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS BRANCO.	PEÇA	R$ 5,06	3	R$ 15,18		R$ 0,00	3	R$ 15,18
112	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS ROSA.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
113	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS VERDE.	PEÇA	R$ 4,15	3	R$ 12,45		R$ 0,00	3	R$ 12,45
114	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS AMARELO.	PEÇA	R$ 11,92	3	R$ 35,76		R$ 0,00	3	R$ 35,76
115	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS AZUL.	PEÇA	R$ 4,60	3	R$ 13,80		R$ 0,00	3	R$ 13,80
116	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS LARANJA.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
117	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS ROSA.	PEÇA	R$ 4,13	3	R$ 12,39		R$ 0,00	3	R$ 12,39
118	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS VERMELHO.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
119	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS AMARELO.	PEÇA	R$ 4,05	3	R$ 12,15		R$ 0,00	3	R$ 12,15
120	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS LARANJA.	PEÇA	R$ 5,63	3	R$ 16,89		R$ 0,00	3	R$ 16,89
121	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS VERMELHO.	PEÇA	R$ 5,23	3	R$ 15,69		R$ 0,00	3	R$ 15,69
122	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS. PRETO.	PEÇA	R$ 6,42	3	R$ 19,26		R$ 0,00	3	R$ 19,26
123	ELÁSTICO DE ALGODÃO 1CM, ROLO COM 25M BRANCO.	PEÇA	R$ 20,35	5	R$ 101,75		R$ 0,00	5	R$ 101,75
124	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS BRANCO.	PEÇA	R$ 6,63	3	R$ 19,89		R$ 0,00	3	R$ 19,89
125	ELÁSTICO DE ALGODÃO 1CM, ROLO COM 25M PRETO.	PEÇA	R$ 24,85	5	R$ 124,25		R$ 0,00	5	R$ 124,25
126	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS VERDE.	PEÇA	R$ 4,90	3	R$ 14,70		R$ 0,00	3	R$ 14,70
127	ELÁSTICO DE ALGODÃO 2CM, ROLO COM 25M BRANCO.	PEÇA	R$ 25,00	5	R$ 125,00		R$ 0,00	5	R$ 125,00

128	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS AZUL.	PEÇA	R$ 6,27	3	R$ 18,81		R$ 0,00	3	R$ 18,81
129	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS Nº02.	UNIDADE	R$ 1,94	2	R$ 3,88		R$ 0,00	2	R$ 3,88
130	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS ROSA.	PEÇA	R$ 5,13	3	R$ 15,39		R$ 0,00	3	R$ 15,39
131	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS Nº10.	UNIDADE	R$ 2,97	2	R$ 5,94		R$ 0,00	2	R$ 5,94
132	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS AMARELO.	PEÇA	R$ 5,30	3	R$ 15,90		R$ 0,00	3	R$ 15,90
133	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº12.	UNIDADE	R$ 3,65	2	R$ 7,30		R$ 0,00	2	R$ 7,30
134	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS LARANJA.	PEÇA	R$ 5,33	3	R$ 15,99		R$ 0,00	3	R$ 15,99
135	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº14.	UNIDADE	R$ 4,21	2	R$ 8,42		R$ 0,00	2	R$ 8,42
136	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS VERMELHO.	PEÇA	R$ 5,13	3	R$ 15,39		R$ 0,00	3	R$ 15,39
137	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº16.	UNIDADE	R$ 4,82	2	R$ 9,64		R$ 0,00	2	R$ 9,64
138	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº18.	UNIDADE	R$ 4,67	2	R$ 9,34		R$ 0,00	2	R$ 9,34
139	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº20.	UNIDADE	R$ 6,89	2	R$ 13,78		R$ 0,00	2	R$ 13,78
140	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº22.	UNIDADE	R$ 7,49	2	R$ 14,98		R$ 0,00	2	R$ 14,98
141	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº24.	UNIDADE	R$ 8,11	2	R$ 16,22		R$ 0,00	2	R$ 16,22
142	PINCEL PONTA FINA ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº00.	UNIDADE	R$ 4,48	15	R$ 67,20		R$ 0,00	15	R$ 67,20
143	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº00.	UNIDADE	R$ 6,71	2	R$ 13,42		R$ 0,00	2	R$ 13,42
144	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº04.	UNIDADE	R$ 6,13	2	R$ 12,26		R$ 0,00	2	R$ 12,26
145	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº06.	UNIDADE	R$ 6,24	2	R$ 12,48		R$ 0,00	2	R$ 12,48
146	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº08.	UNIDADE	R$ 6,50	2	R$ 13,00		R$ 0,00	2	R$ 13,00
147	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº10.	UNIDADE	R$ 8,77	2	R$ 17,54		R$ 0,00	2	R$ 17,54
148	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº12.	UNIDADE	R$ 9,15	2	R$ 18,30		R$ 0,00	2	R$ 18,30

149	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº14.	UNIDADE	R$ 9,85	2	R$ 19,70		R$ 0,00	2	R$ 19,70
150	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº18.	UNIDADE	R$ 11,79	2	R$ 23,58		R$ 0,00	2	R$ 23,58
151	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº20.	UNIDADE	R$ 11,78	2	R$ 23,56		R$ 0,00	2	R$ 23,56
152	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº22.	UNIDADE	R$ 12,14	2	R$ 24,28		R$ 0,00	2	R$ 24,28
153	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº24.	UNIDADE	R$ 12,69	2	R$ 25,38		R$ 0,00	2	R$ 25,38
154	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº02.	UNIDADE	R$ 4,43	2	R$ 8,86		R$ 0,00	2	R$ 8,86
155	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº06.	UNIDADE	R$ 6,27	2	R$ 12,54		R$ 0,00	2	R$ 12,54
156	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº08.	UNIDADE	R$ 6,40	2	R$ 12,80		R$ 0,00	2	R$ 12,80
157	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº12.	UNIDADE	R$ 8,70	2	R$ 17,40		R$ 0,00	2	R$ 17,40
158	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº16.	UNIDADE	R$ 9,31	2	R$ 18,62		R$ 0,00	2	R$ 18,62
159	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº02.	UNIDADE	R$ 2,56	2	R$ 5,12		R$ 0,00	2	R$ 5,12
160	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº04.	UNIDADE	R$ 2,50	2	R$ 5,00		R$ 0,00	2	R$ 5,00
161	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº06.	UNIDADE	R$ 3,50	2	R$ 7,00		R$ 0,00	2	R$ 7,00
162	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº08.	UNIDADE	R$ 3,57	2	R$ 7,14		R$ 0,00	2	R$ 7,14
163	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº10.	UNIDADE	R$ 3,68	2	R$ 7,36		R$ 0,00	2	R$ 7,36
164	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº12.	UNIDADE	R$ 3,72	2	R$ 7,44		R$ 0,00	2	R$ 7,44
165	TELA BRANCA PARA PINTURA 30X40 TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, CHASSI EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS.	UNIDADE	R$ 19,62	100	R$ 1.962,00		R$ 0,00	100	R$ 1.962,00

166	TELA BRANCA PARA PINTURA 60X80, TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, CHASSI EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS.	UNIDADE	R$ 40,95	100	R$ 4.095,00		R$ 0,00	100	R$ 4.095,00
167	PANO DE PRATO COM BAINHA, LISO/BRANCO PARA PINTURA, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	R$ 3,39	100	R$ 339,00		R$ 0,00	100	R$ 339,00
168	KIT 6 TESOURAS DE PICOTAR PARA ARTESANATO, DECORATIVAS. CADA UMA COM SEU PRÓPRIO TIPO DE CORTE. MODELO: PICOTAR, TIPO DE CORTE: ZIGUEZAGUE, TIPO DE TESOURAS: PICOTAR, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, FORMA DA PONTA: REDONDA, COMPRIMENTO: 6 CM, MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	R$ 39,95	10	R$ 399,50		R$ 0,00	10	R$ 399,50
169	COLA PARA LANTEJOULA 90G.	UNIDADE	R$ 19,91	5	R$ 99,55		R$ 0,00	5	R$ 99,55
170	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. VERDE.	UNIDADE	R$ 44,42	3	R$ 133,26		R$ 0,00	3	R$ 133,26
171	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº16.	PACOTE	R$ 16,80	1	R$ 16,80		R$ 0,00	1	R$ 16,80
172	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº20.	PACOTE	R$ 15,60	1	R$ 15,60		R$ 0,00	1	R$ 15,60
173	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº24.	PACOTE	R$ 15,60	1	R$ 15,60		R$ 0,00	1	R$ 15,60
174	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº28.	PACOTE	R$ 15,60	1	R$ 15,60		R$ 0,00	1	R$ 15,60
175	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº40.	PACOTE	R$ 15,60	1	R$ 15,60		R$ 0,00	1	R$ 15,60

176	BANDEJA GODÊ FLOR BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO, PESO DO PRODUTO: 10,9 GRAMAS, 8 ESPAÇOS PARA TINTAS E 1 ESPAÇO PARA MISTURAR TINTAS, FORMATO FLOR.	UNIDADE	R$ 6,99	15	R$ 104,85		R$ 0,00	15	R$ 104,85
177	FITA MÉTRICA 150CM COSTURA CORPORAL MEDIDAS.	UNIDADE	R$ 4,66	12	R$ 55,92		R$ 0,00	12	R$ 55,92
178	FITA MÉTRICA DE ALFAIATE DE 3 METROS, FITA MÉTRICA DE CORPO DE ALTA QUALIDADE, FERRAMENTA DE MEDIÇÃO DE TECIDO MACIO, FITA METRICA, 120 POLEGADAS/300.	UNIDADE	R$ 16,00	2	R$ 32,00		R$ 0,00	2	R$ 32,00
179	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO . MARROM.	ROLO	R$ 14,30	2	R$ 28,60		R$ 0,00	2	R$ 28,60
180	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERMELHO.	ROLO	R$ 14,20	2	R$ 28,40		R$ 0,00	2	R$ 28,40
181	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CRU.	ROLO	R$ 19,18	2	R$ 38,36		R$ 0,00	2	R$ 38,36
182	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AMARELO.	ROLO	R$ 14,10	2	R$ 28,20		R$ 0,00	2	R$ 28,20
183	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERDE.	ROLO	R$ 15,77	2	R$ 31,54		R$ 0,00	2	R$ 31,54
184	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AZUL.	ROLO	R$ 15,24	2	R$ 30,48		R$ 0,00	2	R$ 30,48

185	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MARROM.	ROLO	R$ 17,54	2	R$ 35,08		R$ 0,00	2	R$ 35,08
186	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CRU.	ROLO	R$ 15,73	2	R$ 31,46		R$ 0,00	2	R$ 31,46
187	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERMELHO.	ROLO	R$ 17,28	2	R$ 34,56		R$ 0,00	2	R$ 34,56
188	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AMARELO.	ROLO	R$ 19,38	2	R$ 38,76		R$ 0,00	2	R$ 38,76
189	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERDE.	ROLO	R$ 14,70	2	R$ 29,40		R$ 0,00	2	R$ 29,40
190	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AZUL.	ROLO	R$ 18,25	2	R$ 36,50		R$ 0,00	2	R$ 36,50
191	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO . MARROM.	ROLO	R$ 20,25	2	R$ 40,50		R$ 0,00	2	R$ 40,50
192	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CRU.	ROLO	R$ 20,17	2	R$ 40,34		R$ 0,00	2	R$ 40,34
193	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERMELHO.	ROLO	R$ 21,50	2	R$ 43,00		R$ 0,00	2	R$ 43,00
194	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO:	ROLO	R$ 21,50	2	R$ 43,00		R$ 0,00	2	R$ 43,00

	100% ALGODÃO. AMARELO.								
195	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERDE.	ROLO	R$ 22,67	2	R$ 45,34		R$ 0,00	2	R$ 45,34
196	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AZUL.	ROLO	R$ 21,33	2	R$ 42,66		R$ 0,00	2	R$ 42,66
197	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔCONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. MARROM.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
198	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. CRU.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
199	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. VERDE.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
200	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. ROSA.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
201	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. VINHO.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16

202	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. BEGE.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
203	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. AZUL.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
204	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔCONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. BRANCO.	UNIDADE	R$ 20,49	2	R$ 40,98		R$ 0,00	2	R$ 40,98
205	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. MARROM.	UNIDADE	R$ 21,17	2	R$ 42,34		R$ 0,00	2	R$ 42,34
206	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. CRU.	UNIDADE	R$ 21,19	2	R$ 42,38		R$ 0,00	2	R$ 42,38
207	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. VERMELHO.	UNIDADE	R$ 21,60	2	R$ 43,20		R$ 0,00	2	R$ 43,20
208	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. AMARELO.	UNIDADE	R$ 19,92	2	R$ 39,84		R$ 0,00	2	R$ 39,84
209	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔCONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. VERDE.	UNIDADE	R$ 21,41	2	R$ 42,82		R$ 0,00	2	R$ 42,82

210	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. ROSA.	UNIDADE	R$ 21,19	2	R$ 42,38		R$ 0,00	2	R$ 42,38
211	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. LILÁS.	UNIDADE	R$ 19,93	2	R$ 39,86		R$ 0,00	2	R$ 39,86
212	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. VINHO.	UNIDADE	R$ 21,60	2	R$ 43,20		R$ 0,00	2	R$ 43,20
213	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. BEGE.	UNIDADE	R$ 19,10	2	R$ 38,20		R$ 0,00	2	R$ 38,20
214	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. AZUL.	UNIDADE	R$ 21,34	2	R$ 42,68		R$ 0,00	2	R$ 42,68
215	RÉGUA DE 100CM - MATERIAL: POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	R$ 18,12	12	R$ 217,44		R$ 0,00	12	R$ 217,44
216	RÉGUA METRO EM PVC TECIDO BALCÃO GERAL 1 METRO PADRÃO INMETRO PROFISSIONAL.	UNIDADE	R$ 49,50	12	R$ 594,00		R$ 0,00	12	R$ 594,00
217	AGULHA PARA CROCHÊ: 1,5 MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,34	15	R$ 80,10		R$ 0,00	15	R$ 80,10
218	AGULHA PARA CROCHÊ: 2MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 4,72	15	R$ 70,80		R$ 0,00	15	R$ 70,80
219	AGULHA PARA CROCHÊ: 3MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADECOMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,34	15	R$ 80,10		R$ 0,00	15	R$ 80,10

220	AGULHA PARA CROCHÊ: 4MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,44	14	R$ 76,16		R$ 0,00	14	R$ 76,16
221	AGULHA PARA CROCHÊ: 5MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,50	15	R$ 82,50		R$ 0,00	15	R$ 82,50
222	AGULHA PARA CROCHÊ: 6,0MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,37	15	R$ 80,55		R$ 0,00	15	R$ 80,55
223	AGULHA PARA CROCHÊ: 7MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,22	15	R$ 78,30		R$ 0,00	15	R$ 78,30
224	AGULHA PARA CROCHÊ 8MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 6,50	15	R$ 97,50		R$ 0,00	15	R$ 97,50
225	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 2MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 6,30	15	R$ 94,50		R$ 0,00	15	R$ 94,50
226	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 3MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 5,23	15	R$ 78,45		R$ 0,00	15	R$ 78,45
227	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 4MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 5,50	15	R$ 82,50		R$ 0,00	15	R$ 82,50
228	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 5MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 5,50	15	R$ 82,50		R$ 0,00	15	R$ 82,50
229	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 6MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 7,44	15	R$ 111,60		R$ 0,00	15	R$ 111,60
230	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 7MM CONTÉM: 1 PARCOMPOSIÇÃO: ALUMÍNIOCOMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 7,95	15	R$ 119,25		R$ 0,00	15	R$ 119,25
231	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 8MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 5,50	15	R$ 82,50		R$ 0,00	15	R$ 82,50

232	ENCHIMENTO DE POLIÉSTER BRANCO CONTÉM: 1 PACOTE COM 1KG COMPOSIÇÃO: FIBRA SILICONADA E POLIÉSTER BRANCO, COM MATÉRIA PRIMA PURA DE EXCELENTE QUALIDADE.	PACOTE	R$ 36,87	15	R$ 553,05		R$ 0,00	15	R$ 553,05
233	FELTRO LISO 50CM X 1,4M BRANCO.	METRO	R$ 16,53	6	R$ 99,18		R$ 0,00	6	R$ 99,18
234	FELTRO LISO 50CM X 1,4M BEGE.	METRO	R$ 16,44	6	R$ 98,64		R$ 0,00	6	R$ 98,64
235	FELTRO LISO 50CM X 1,4M AZUL.	METRO	R$ 16,26	6	R$ 97,56		R$ 0,00	6	R$ 97,56
236	FELTRO LISO 50CM X 1,4M VERMELHO.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
237	FELTRO LISO 50CM X 1,4M AMARELO.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
238	FELTRO LISO 50CM X 1,4M VERDE.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
239	FELTRO LISO 50CM X 1,4M ROSA.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
240	FELTRO LISO 50CM X 1,4M MARROM.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
241	FELTRO LISO 50CM X 1,4M LILÁS.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
242	FELTRO LISO 50CM X 1,4M PRETO.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
243	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. BEGE.	PEÇA	R$ 9,86	4	R$ 39,44		R$ 0,00	4	R$ 39,44
244	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. AZUL.	PEÇA	R$ 7,57	4	R$ 30,28		R$ 0,00	4	R$ 30,28
245	VIÉS LISO FINOCONTÉM: 1 UNIDADELARGURA: 12MMCOMPRIMENTO: 20 METROSCOMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. VERMELHO.	PEÇA	R$ 14,00	4	R$ 56,00		R$ 0,00	4	R$ 56,00
246	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER AMARELO.	PEÇA	R$ 12,26	4	R$ 49,04		R$ 0,00	4	R$ 49,04

247	VIÉS CINDERELA LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER VERDE.	PEÇA	R$ 13,80	4	R$ 55,20		R$ 0,00	4	R$ 55,20
248	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER ROSA.	PEÇA	R$ 12,90	4	R$ 51,60		R$ 0,00	4	R$ 51,60
249	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. LILÁS.	PEÇA	R$ 12,98	4	R$ 51,92		R$ 0,00	4	R$ 51,92
250	VIÉS CINDERELA LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. MARROM.	PEÇA	R$ 13,78	4	R$ 55,12		R$ 0,00	4	R$ 55,12
251	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. PRETO.	PEÇA	R$ 13,85	20	R$ 277,00		R$ 0,00	20	R$ 277,00
252	RABO DE RATO CORDÃO DE CETIM, 2MM, ROLO DE 50 METROS. BRANCO.	UNIDADE	R$ 16,10	4	R$ 64,40		R$ 0,00	4	R$ 64,40
253	RABO DE RATO CORDÃO DE CETIM, 2MM, ROLO DE 50 METROS. DOURADO.	UNIDADE	R$ 16,10	4	R$ 64,40		R$ 0,00	4	R$ 64,40
254	RABO DE RATO CORDÃO DE CETIM, 2MM, ROLO DE 50 METROS. PRETO.	UNIDADE	R$ 16,14	4	R$ 64,56		R$ 0,00	4	R$ 64,56
255	KIT 5 ESPÁTULAS PINTURA TELA ÓLEO ACRÍLICA INOX.	KIT	R$ 22,64	3	R$ 67,92		R$ 0,00	3	R$ 67,92

256	KIT 8 PCS ALICATE BIJOUX PINÇA PARA ARTESANATO. 1 ALICATE BICO MEIA-CANA, 1 ALICATE CORTE DIAGONAL, 1 ALICATE BICO REDONDO, 1 PINÇA RETA, 1 PINÇA CURVA, 1 TESOURA ARREMATE, 1 AGULHÃO OU AGULHA CRUVA TRAVA, 1 ANEL DEDAL DE METAL.	KIT	R$ 52,34	2	R$ 104,68		R$ 0,00	2	R$ 104,68
257	KIT COM 30 TINTA ACRILICA 20 ML. TINTA ACRÍLICA PARA TELAS E TRABALHOS ARTISTICOS EM CARTÃO, PAPELÃO OU OUTRAS SUPERFÍCIES PREPARADAS COM BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO .1. BRANCO 2. PRETO 3. AMARELO PESSEGO 4. AMARELO NAPOLES 5. AMARELO LIMAO 6. AMARELO DE CADIMO 7. LARANJA DE CADIMO 8. LACA ORQUIDEA 9. ROSA ESCURO 10. MAGENTA 11. VERMELHO DE CADIMO 12. VERMELHO CLARO 13. CARMIM 14. ALIZARIM CRIMSON 15. VIOLETA COLBALTO 16. AZUL HORTENCIA 17. AZUL TURQUESA 18. AZUL COBALTO 19. ULTRAMAR CLARO 20. VERDE INGLES 21. VERDE MUSGO 22. VERDE OLIVA 23. TERRA VERDE 24. TERRA DE SIENA NATURAL 25. SOMBRA NATURAL 26. SEPIA 27. GRIS NEUTRO 28. COBRE IRIDESCENTE 29. PRATA IRIDESCENTE 30. OURO IRIDESCENTE.	KIT	R$ 103,86	4	R$ 415,44		R$ 0,00	4	R$ 415,44
258	TRICOLINE CORDEL 100% ALGODÃO 50MT.	METRO	R$ 29,12	50	R$ 1.456,00		R$ 0,00	50	R$ 1.456,00
259	TRICOLINE 100% ALGODÃO 10 MT. BEGE.	METRO	R$ 21,20	10	R$ 212,00		R$ 0,00	10	R$ 212,00
260	MÁQUINA DE CORTAR E SELAR FITAS COM 10 REFIS EXTRA PARA FUTURAS TROCAS. VOLTAGEM: 127V - 220V (BIVOLT) - HASTE: HASTE ALTA DE 5,5CM. - ÁREA DE CORTE: 5,5 CM. - MEDIDA DA MÁQUINA: 11,5CM DE ALTURA, 10CM DE LARGURA E 10CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	R$ 163,00	5	R$ 815,00		R$ 0,00	5	R$ 815,00
261	ARGILAS NATURAL DE MODELAR.	KG	R$ 2,96	50	R$ 148,00		R$ 0,00	50	R$ 148,00

262	FERRAMENTAS PARA ESCULTURA E MODELAGEM ARTESANAL.	CONJUNTO	R$ 108,30	2	R$ 216,60		R$ 0,00	2	R$ 216,60
263	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. BRANCO.	UNIDADE	R$ 3,41	2	R$ 6,82		R$ 0,00	2	R$ 6,82
264	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. PRETO.	UNIDADE	R$ 3,49	2	R$ 6,98		R$ 0,00	2	R$ 6,98
265	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. MARROM.	UNIDADE	R$ 3,42	2	R$ 6,84		R$ 0,00	2	R$ 6,84
266	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. BEGE.	UNIDADE	R$ 4,38	2	R$ 8,76		R$ 0,00	2	R$ 8,76
267	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. VERMELHO.	UNIDADE	R$ 3,51	2	R$ 7,02		R$ 0,00	2	R$ 7,02
268	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. AMARELO.	UNIDADE	R$ 3,74	2	R$ 7,48		R$ 0,00	2	R$ 7,48
269	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. VERDE BANDEIRA.	UNIDADE	R$ 3,62	2	R$ 7,24		R$ 0,00	2	R$ 7,24
270	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. VERDE LIMÃO.	UNIDADE	R$ 3,46	2	R$ 6,92		R$ 0,00	2	R$ 6,92
271	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. ROSA CLARO.	UNIDADE	R$ 3,34	2	R$ 6,68		R$ 0,00	2	R$ 6,68

272	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. ROSA ESCURO.	UNIDADE	R$ 3,34	2	R$ 6,68		R$ 0,00	2	R$ 6,68
273	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. SALMÃO.	UNIDADE	R$ 3,50	2	R$ 7,00		R$ 0,00	2	R$ 7,00
274	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO.AZUL ROYAL.	UNIDADE	R$ 3,72	2	R$ 7,44		R$ 0,00	2	R$ 7,44
275	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. AZUL CLARO.	UNIDADE	R$ 3,28	2	R$ 6,56		R$ 0,00	2	R$ 6,56
276	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO.LILÁS.	UNIDADE	R$ 3,46	2	R$ 6,92		R$ 0,00	2	R$ 6,92
277	ELÁSTICO DE ALGODÃO 1CM, ROLO COM 25M . PRETO.	PEÇA	R$ 25,74	5	R$ 128,70		R$ 0,00	5	R$ 128,70
278	ELÁSTICO DE ALGODÃO 4CM, ROLO COM 25M. BRANCO.	PEÇA	R$ 28,36	5	R$ 141,80		R$ 0,00	5	R$ 141,80
279	ELÁSTICO DE ALGODÃO 4CM, ROLO COM 25M. PRETO.	PEÇA	R$ 29,55	5	R$ 147,75		R$ 0,00	5	R$ 147,75
280	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA.Nº 20.	UNIDADE	R$ 14,38	2	R$ 28,76		R$ 0,00	2	R$ 28,76
281	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº24.	UNIDADE	R$ 13,05	2	R$ 26,10		R$ 0,00	2	R$ 26,10
282	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº 16.	UNIDADE	R$ 2,03	2	R$ 4,06		R$ 0,00	2	R$ 4,06
283	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº01.	UNIDADE	R$ 13,42	2	R$ 26,84		R$ 0,00	2	R$ 26,84
284	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº02.	UNIDADE	R$ 1,83	2	R$ 3,66		R$ 0,00	2	R$ 3,66
285	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 04.	UNIDADE	R$ 2,47	2	R$ 4,94		R$ 0,00	2	R$ 4,94

286	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 06.	UNIDADE	R$ 2,48	2	R$ 4,96		R$ 0,00	2	R$ 4,96
287	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 08.	UNIDADE	R$ 2,65	2	R$ 5,30		R$ 0,00	2	R$ 5,30
288	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 10.	UNIDADE	R$ 2,80	2	R$ 5,60		R$ 0,00	2	R$ 5,60
289	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 12.	UNIDADE	R$ 2,87	2	R$ 5,74		R$ 0,00	2	R$ 5,74
290	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. AMARELO.	UNIDADE	R$ 26,74	3	R$ 80,22		R$ 0,00	3	R$ 80,22
291	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. VERMELHO.	UNIDADE	R$ 25,19	3	R$ 75,57		R$ 0,00	3	R$ 75,57
292	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. AZUL.	UNIDADE	R$ 26,74	3	R$ 80,22		R$ 0,00	3	R$ 80,22
293	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. PRETO.	UNIDADE	R$ 26,74	3	R$ 80,22		R$ 0,00	3	R$ 80,22
294	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. BRANCO.	UNIDADE	R$ 26,74	3	R$ 80,22		R$ 0,00	3	R$ 80,22
295	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. ROSA.	PEÇA	R$ 8,89	4	R$ 35,56		R$ 0,00	4	R$ 35,56
296	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. BRANCO.	PEÇA	R$ 8,45	4	R$ 33,80		R$ 0,00	4	R$ 33,80
297	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. LILÁS.	PEÇA	R$ 8,89	4	R$ 35,56		R$ 0,00	4	R$ 35,56
298	VIÉS LISO GROSSOCONTÉM: 1 UNIDADELARGURA: 25MMCOMPRIMENTO: 20 METROSCOMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. BEGE.	PEÇA	R$ 8,95	4	R$ 35,80		R$ 0,00	4	R$ 35,80

299	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. MARROM.	PEÇA	R$ 8,89	4	R$ 35,56		R$ 0,00	4	R$ 35,56
300	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. AZUL.	PEÇA	R$ 8,95	4	R$ 35,80		R$ 0,00	4	R$ 35,80
301	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. PRETO.	PEÇA	R$ 8,89	20	R$ 177,80		R$ 0,00	20	R$ 177,80
302	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. VERMELHO.	PEÇA	R$ 8,89	4	R$ 35,56		R$ 0,00	4	R$ 35,56
303	CABEÇA DE BONECA (P).	UNIDADE	R$ 2,42	0	R$ 0,00	30	R$ 72,60	30	R$ 72,60
304	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. AMARELO.	PEÇA	R$ 8,50	10	R$ 85,00		R$ 0,00	10	R$ 85,00
305	TINTA PARA TECIDO 37 ML, AMARELO PELE.	UNIDADE	R$ 4,07		R$ 0,00	5	R$ 20,35	5	R$ 20,35
306	VIÉS CINDERELA LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. VERDE.	PEÇA	R$ 9,00	4	R$ 36,00	0	R$ 0,00	4	R$ 36,00
307	TINTA PARA TECIDO 37 ML,PRETO.	UNIDADE	R$ 5,10		R$ 0,00	5	R$ 25,50	5	R$ 25,50
308	TINTA PARA TECIDO 37 ML, BRANCO.	UNIDADE	R$ 5,31		R$ 0,00	5	R$ 26,55	5	R$ 26,55
309	TINTA PARA TECIDO 37 ML, ROSA ESCURO.	UNIDADE	R$ 5,26		R$ 0,00	5	R$ 26,30	5	R$ 26,30
310	TINTA PARA TECIDO 37 ML, ROSA CLARO.	UNIDADE	R$ 5,96		R$ 0,00	5	R$ 29,80	5	R$ 29,80

311	TINTA PARA TECIDO 37 ML, LILÁS.	UNIDADE	R$ 5,38		R$ 0,00	5	R$ 26,90	5	R$ 26,90
312	TINTA PARA TECIDO 37 ML, VERMELHO.	UNIDADE	R$ 5,71		R$ 0,00	5	R$ 28,55	5	R$ 28,55
313	TINTA PARA TECIDO 37 ML, VERDE ESCURO.	UNIDADE	R$ 5,78		R$ 0,00	5	R$ 28,90	5	R$ 28,90
314	TINTA PARA TECIDO 37 ML, VERDE CLARO.	UNIDADE	R$ 6,04		R$ 0,00	5	R$ 30,20	5	R$ 30,20
315	TINTA PARA TECIDO 37 ML, ROXO.	UNIDADE	R$ 5,67		R$ 0,00	5	R$ 28,35	5	R$ 28,35
316	TINTA PARA TECIDO 37 ML, LARANJA.	UNIDADE	R$ 5,11		R$ 0,00	5	R$ 25,55	5	R$ 25,55
317	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CINZA.	UNIDADE	R$ 5,42		R$ 0,00	5	R$ 27,10	5	R$ 27,10
318	TINTA PARA TECIDO 37 ML, AZUL ESCURO.	UNIDADE	R$ 5,38		R$ 0,00	5	R$ 26,90	5	R$ 26,90
319	TINTA PARA TECIDO 37 ML, AZUL CLARO.	UNIDADE	R$ 5,89		R$ 0,00	5	R$ 29,45	5	R$ 29,45
320	EVA COM GLITTER VERMELHO.	UNIDADE	R$ 6,43		R$ 0,00	5	R$ 32,15	5	R$ 32,15
321	EVA SEM GLITTER VERMELHO.	UNIDADE	R$ 5,37		R$ 0,00	5	R$ 26,85	5	R$ 26,85
322	EVA COM GLITTER ROSA.	UNIDADE	R$ 5,81		R$ 0,00	5	R$ 29,05	5	R$ 29,05
323	EVA SEM GLITTER ROSA.	UNIDADE	R$ 3,81		R$ 0,00	5	R$ 19,05	5	R$ 19,05
324	EVA COM GLITTER LILAS.	UNIDADE	R$ 4,40		R$ 0,00	5	R$ 22,00	5	R$ 22,00
325	EVA SEM GLITTER LILAS.	UNIDADE	R$ 2,18		R$ 0,00	5	R$ 10,90	5	R$ 10,90
326	EVA COM GLITTER LARANJA.	UNIDADE	R$ 4,02		R$ 0,00	5	R$ 20,10	5	R$ 20,10
327	EVA SEM GLITTER LARANJA.	UNIDADE	R$ 2,28		R$ 0,00	5	R$ 11,40	5	R$ 11,40
328	EVA COM GLITTER AZUL.	UNIDADE	R$ 4,31		R$ 0,00	5	R$ 21,55	5	R$ 21,55
329	EVA SEM GLITTER AZUL.	UNIDADE	R$ 2,09		R$ 0,00	5	R$ 10,45	5	R$ 10,45
330	EVA COM GLITTER VERDE.	UNIDADE	R$ 4,63		R$ 0,00	5	R$ 23,15	5	R$ 23,15
331	EVA SEM GLITTER VERDE.	UNIDADE	R$ 1,45		R$ 0,00	5	R$ 7,25	5	R$ 7,25
332	EVA COM GLITTER AMARELO.	UNIDADE	R$ 4,94		R$ 0,00	5	R$ 24,70	5	R$ 24,70
333	EVA SEM GLITTER AMARELO.	UNIDADE	R$ 2,42		R$ 0,00	5	R$ 12,10	5	R$ 12,10
334	EVA COM GLITTER BRANCO.	UNIDADE	R$ 4,85		R$ 0,00	5	R$ 24,25	5	R$ 24,25
335	EVA SEM GLITTER BRANCO.	UNIDADE	R$ 2,00		R$ 0,00	5	R$ 10,00	5	R$ 10,00
336	EVA COM GLITTER PRETO.	UNIDADE	R$ 5,31		R$ 0,00	5	R$ 26,55	5	R$ 26,55
337	EVA SEM GLITTER PRETO.	UNIDADE	R$ 2,08		R$ 0,00	5	R$ 10,40	5	R$ 10,40
338	EVA COM GLITTER ROXO.	UNIDADE	R$ 5,02		R$ 0,00	5	R$ 25,10	5	R$ 25,10
339	EVA SEM GLITTER ROXO.	UNIDADE	R$ 5,34		R$ 0,00	5	R$ 26,70	5	R$ 26,70
340	EVA COM GLITTER MARROM.	UNIDADE	R$ 5,11		R$ 0,00	5	R$ 25,55	5	R$ 25,55
341	EVA SEM GLITTER MARROM.	UNIDADE	R$ 1,86		R$ 0,00	5	R$ 9,30	5	R$ 9,30
342	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS. VERMELHO.	PEÇA	R$ 16,51	3	R$ 49,53		R$ 0,00	3	R$ 49,53
343	TINTA PARA TECIDO 37ML, AMARELO CLARO.	UNIDADE	R$ 2,89		R$ 0,00	5	R$ 14,45	5	R$ 14,45
344	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS. PRETO.	PEÇA	R$ 16,07	3	R$ 48,21		R$ 0,00	3	R$ 48,21

A estimativa foi elaborada conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos, com identificação das fontes, datas, objetos comparáveis, valores unitários, tratamento dos dados e memória de cálculo.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado para a contratação é de R$ **39.899,60** (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

9 – JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base nas demandas formalizadas pela Secretaria Municipal da Mulher e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE, considerando as necessidades de materiais e insumos destinados à realização de cursos de capacitação, oficinas de artesanato e demais atividades voltadas à qualificação profissional, ao incentivo ao empreendedorismo, à geração de renda e ao fortalecimento da autonomia econômica da população atendida.

No âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, conforme informações constantes no Ofício nº 106/2026, está previsto o desenvolvimento de atividades durante 11 (onze) meses, com a realização estimada de 3 (três) cursos por mês, totalizando 33 (trinta e três) cursos ao longo do período. Considerando a previsão de atendimento de 15 (quinze) a 20 (vinte) participantes por curso, estima-se um público potencial de até 660 (seiscentas e sessenta) participações, parâmetro que contribui para dimensionar a necessidade de materiais utilizados nas atividades práticas e formativas. Esse quantitativo corresponde à soma potencial de participações nos cursos, não necessariamente ao número de pessoas distintas atendidas, uma vez que um mesmo participante poderá integrar mais de uma atividade.

Em relação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a demanda está vinculada à realização de oficinas de artesanato e de outras ações de qualificação e incentivo à economia criativa, conforme indicado no Ofício SDEC nº 353/2026. Os materiais solicitados destinam-se a viabilizar o desenvolvimento das atividades propostas, apoiar a aprendizagem prática dos participantes e favorecer a produção artesanal como alternativa de empreendedorismo e geração de renda. A definição dos quantitativos dessa Secretaria considera a relação de materiais encaminhada pela unidade requisitante e as quantidades individualmente indicadas para atendimento de suas necessidades.

Para consolidar o dimensionamento da contratação, foi utilizada a tabela de materiais encaminhada pelas Secretarias, na qual constam as descrições dos itens, os quantitativos solicitados por cada unidade e os respectivos totais consolidados. Essa organização permite identificar a origem da demanda, distinguir as necessidades de cada Secretaria e estabelecer o quantitativo global estimado para a aquisição, evitando a utilização de uma previsão única e genérica para unidades com finalidades e necessidades distintas.

Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa e deverão guardar correspondência com o planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante o período de atendimento, considerando o público previsto, a frequência dos cursos e oficinas, as características dos materiais utilizados e a necessidade de disponibilidade dos insumos para a execução das ações. A utilização dos materiais deverá ocorrer de forma planejada, com controle de recebimento, distribuição e consumo pelas unidades responsáveis, de modo a promover o uso eficiente dos recursos públicos e reduzir desperdícios.

Assim, a estimativa busca assegurar o fornecimento de materiais em quantidade compatível com as demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes, oferecendo suporte à execução das ações de capacitação e inclusão produtiva previstas para o Município de Ibimirim/PE. A memória de cálculo deverá ser complementada e mantida no processo administrativo com os elementos de planejamento disponíveis, especialmente a programação das atividades, a previsão de participantes e a justificativa dos quantitativos específicos de cada material, de forma a permitir a rastreabilidade das estimativas e subsidiar a avaliação de sua adequação pela Administração.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e do planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher, verificou-se que a presente demanda não possui dependência direta de outras contratações para que seus objetivos sejam alcançados. A solução a ser adotada possui autonomia operacional, sendo suficiente para atender às necessidades relacionadas à execução das oficinas, cursos e demais atividades de qualificação previstas pelas Secretarias.

Ressalta-se, contudo, que a efetividade das ações poderá estar associada à disponibilidade de recursos humanos, espaços físicos adequados e demais condições operacionais inerentes à organização das atividades, os quais constituem responsabilidades da própria Administração Pública e integram o planejamento regular das Secretarias. Tais fatores não caracterizam contratações interdependentes, mas sim providências administrativas necessárias à adequada execução das políticas públicas.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não demanda a realização prévia ou concomitante de outras contratações correlatas ou interdependentes, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo de eventual articulação com outras ações institucionais voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda desenvolvidas pelo Município.

11. DA ANÁLISE DO NÃO PARCELAMENTO

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada considerando a natureza da contratação, a diversidade dos materiais solicitados e a necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Mulher e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE. A aquisição tem por finalidade disponibilizar materiais e insumos necessários à realização de cursos de capacitação, oficinas de artesanato e demais atividades voltadas à qualificação profissional, ao incentivo ao empreendedorismo, à geração de renda e ao fortalecimento da autonomia econômica da população atendida.
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da contratação. A análise deve considerar, entre outros aspectos, a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a possibilidade de ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se também as disposições do art. 40 da referida Lei, no que couber às aquisições de bens.
No presente caso, é necessário distinguir o parcelamento do objeto em itens ou lotes do parcelamento da entrega dos materiais. O fato de a contratação não ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços não impede, por si só, a divisão do objeto em itens ou lotes, assim como não exige que todos os materiais sejam adquiridos de um único fornecedor. A opção deverá ser definida a partir das características dos itens, da existência de fornecedores capazes de atendê-los e dos efeitos da divisão sobre a competitividade, os custos administrativos e a economicidade da contratação.
Considerando que a relação de materiais abrange itens de naturezas e especificações distintas, destinados às atividades das duas Secretarias requisitantes, a divisão em itens, sempre que técnica e economicamente viável, tende a ampliar a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, possibilitando que empresas com capacidade de fornecimento de apenas parte dos materiais disputem os respectivos itens. Essa alternativa pode favorecer a competitividade e evitar que a exigência de fornecimento integral de materiais heterogêneos restrinja injustificadamente o universo de potenciais participantes.
Por outro lado, eventual agrupamento em lotes poderá ser admitido quando houver justificativa técnica e econômica concreta, demonstrando que a reunião de determinados itens proporciona vantagens efetivas à Administração, tais como redução comprovada dos custos de aquisição ou de logística, simplificação operacional relevante ou necessidade de compatibilidade entre os materiais. O agrupamento, contudo, não deverá se fundamentar exclusivamente na conveniência administrativa, devendo ser precedido de avaliação que demonstre a inexistência de prejuízo indevido à competitividade e a adequação da solução ao interesse público.
Ressalta-se que a presente contratação consiste em aquisição específica de materiais, com quantitativos previamente estimados a partir das demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes, e não em procedimento destinado à formação de ata de registro de preços. Dessa forma, a definição do parcelamento deverá considerar a aquisição dos quantitativos previstos no planejamento, sem confundir a divisão do objeto para fins de disputa e adjudicação com eventual programação das entregas. Caso a Administração opte por entregas parceladas, essa condição deverá estar expressamente prevista nos documentos da contratação, com definição dos prazos, locais e condições de fornecimento, conforme as necessidades administrativas e a natureza dos materiais.
Diante do exposto, a solução deverá priorizar a adjudicação por item, quando técnica e economicamente viável, permitindo a participação de fornecedores para os materiais que tenham condições de fornecer, sem prejuízo da possibilidade de agrupamento devidamente justificado nos casos em que a divisão se mostre inviável ou menos vantajosa. A decisão final deverá estar alinhada à estrutura da tabela de materiais e quantitativos, à análise de mercado e às condições efetivas de fornecimento, de modo a assegurar competitividade, economicidade, eficiência e atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim/PE.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução a ser definida a partir deste Estudo Técnico Preliminar tem como principal objetivo proporcionar as condições necessárias para a execução contínua e eficiente das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher, assegurando a realização de cursos, oficinas e atividades de qualificação profissional voltadas ao fortalecimento da inclusão produtiva, do empreendedorismo e da geração de renda. Busca-se, com isso, ampliar o alcance das políticas públicas municipais, promovendo oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e econômico aos cidadãos atendidos pelos programas institucionais.
Sob a perspectiva administrativa, espera-se que a futura contratação proporcione maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a disponibilização dos insumos necessários para o desenvolvimento das atividades planejadas ao longo do exercício, evitando interrupções na execução dos programas e assegurando maior previsibilidade no planejamento das Secretarias. Além disso, pretende-se garantir maior economicidade, racionalização dos recursos, padronização dos materiais a serem utilizados e melhoria na execução das atividades, permitindo que a Administração alcance seus objetivos institucionais com observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.
No aspecto social, os resultados esperados consistem no fortalecimento das políticas públicas de qualificação profissional e inclusão produtiva, possibilitando que os participantes desenvolvam habilidades técnicas capazes de contribuir para sua autonomia econômica e para a ampliação das oportunidades de trabalho e geração de renda. No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, espera-se fomentar o desenvolvimento de diferentes oficinas e cursos ofertados ao longo do ano, incentivando o empreendedorismo e a valorização das atividades artesanais. Quanto à Secretaria Municipal da Mulher, busca-se fortalecer o curso de crochê como instrumento de capacitação, inclusão social

e incentivo ao empreendedorismo feminino, promovendo oportunidades de emancipação econômica e valorização das habilidades das participantes.
Por fim, pretende-se que a solução adotada produza resultados duradouros para a Administração Pública e para a sociedade, assegurando a continuidade das ações institucionais, ampliando a efetividade das políticas públicas municipais e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Ibimirim/PE. Dessa forma, a presente contratação não se limita ao atendimento de uma necessidade operacional, mas representa um instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à capacitação profissional, à inclusão social, à valorização do trabalho artesanal e à promoção da autonomia financeira da população beneficiada.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a conclusão e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Município de Ibimirim deverá adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a futura contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas. Essas medidas têm por finalidade assegurar que o processo seja conduzido de forma planejada, transparente e eficiente, possibilitando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal da Mulher no desenvolvimento de suas ações de qualificação profissional, oficinas e cursos.
A primeira providência consistirá na elaboração do Termo de Referência (TR), documento que detalhará a solução definida neste estudo, estabelecendo as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de aceitação, as obrigações da contratada e da contratante, bem como os critérios de julgamento das propostas e demais requisitos indispensáveis à adequada execução da futura contratação.
Paralelamente, deverá ser realizada a pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na legislação vigente, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e demonstrar a compatibilidade dos preços praticados no mercado.
Concluídas essas etapas, deverão ser elaboradas a minuta do edital e a minuta do contrato administrativo, contendo todas as cláusulas necessárias à execução do objeto, em conformidade com a modalidade licitatória a ser adotada. Os documentos deverão estabelecer, de forma clara e objetiva, as condições de participação dos licitantes, os requisitos de habilitação, as especificações técnicas dos materiais, os critérios de julgamento, as condições de execução contratual, as hipóteses de aplicação de sanções administrativas e os mecanismos de fiscalização, garantindo segurança jurídica durante toda a execução do contrato.
Antes da publicação do instrumento convocatório, todo o processo deverá ser submetido à análise e manifestação do setor jurídico competente, com a finalidade de verificar a conformidade dos atos administrativos com a legislação aplicável, assegurando a legalidade, regularidade e consistência documental do procedimento. Após a aprovação jurídica, o edital deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação, assegurando ampla publicidade, transparência e igualdade de condições entre os interessados.
Por fim, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da futura execução contratual, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas, o atendimento aos prazos pactuados e a qualidade dos produtos entregues. A adoção dessas providências prévias permitirá que a contratação seja executada com elevado grau de planejamento, eficiência e controle, garantindo o adequado suporte às ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e da Mulher e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda no Município de Ibimirim/PE.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE. A aquisição dos materiais e insumos previstos permitirá oferecer suporte à realização de cursos de capacitação, oficinas de artesanato e demais atividades voltadas à qualificação profissional, ao incentivo ao empreendedorismo, à geração de renda e ao fortalecimento da autonomia econômica da população atendida.
Sob o aspecto técnico e operacional, a solução mostra-se exequível, considerando que consiste na aquisição de materiais destinados a atividades previamente identificadas pelas Secretarias requisitantes, cujas demandas foram formalizadas e consolidadas em relação específica de itens e quantitativos. O fornecimento poderá ser acompanhado pelas unidades responsáveis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, dos quantitativos entregues e das condições de recebimento, possibilitando o controle e a adequada destinação dos materiais às atividades planejadas.
Do ponto de vista econômico, a contratação deverá observar os preços estimados mediante pesquisa de mercado, buscando compatibilidade com os valores praticados e condições vantajosas para a Administração Pública. A definição dos quantitativos com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias, associada à análise do parcelamento do objeto e à adoção de critérios objetivos para seleção dos fornecedores, deverá contribuir para a economicidade, a competitividade e a utilização eficiente dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos materiais adquiridos.
Quanto à compatibilidade com a estrutura administrativa, a solução permite que cada Secretaria acompanhe a utilização dos materiais de acordo com suas respectivas finalidades e necessidades, cabendo aos setores competentes organizar a distribuição, controlar o consumo e fiscalizar o fornecimento. A execução da contratação deverá observar a

disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos administrativos necessários à formalização da aquisição.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento da contratação, desde que sejam confirmadas a adequação dos quantitativos estimados, a compatibilidade dos preços com o mercado e a existência de recursos orçamentários suficientes, além do atendimento aos requisitos legais e administrativos aplicáveis. A solução proposta apresenta-se compatível com o interesse público, por possibilitar o suporte material necessário à execução das ações planejadas pelas Secretarias requisitantes, contribuindo para a continuidade e a efetividade das políticas municipais de capacitação, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico.

Ibimirim-PE, 03 de agosto de 2026.

Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jéssica Germano do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação trata de **aquisição de materiais de apoio e recursos necessários ao desenvolvimento de ações de capacitação, qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica da população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher, incluindo seus respectivos setores, programas e projetos no Município de Ibimirim/PE**, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher, voltadas à qualificação profissional, inclusão produtiva, incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento da autonomia econômica da população do Município de Ibimirim/PE. As referidas Secretarias promovem, de forma contínua, oficinas, cursos e demais atividades de capacitação que contribuem para o desenvolvimento de habilidades práticas, valorização do artesanato, geração de trabalho e renda e fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento social e econômico.
A aquisição dos materiais é indispensável para assegurar a adequada execução das atividades planejadas, uma vez que os insumos constituem elementos essenciais para o desenvolvimento das aulas práticas e para o alcance dos objetivos propostos pelos programas institucionais. No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os materiais serão destinados à realização de diversos cursos e oficinas promovidos ao longo do exercício, enquanto a Secretaria Municipal da Mulher utilizará os insumos na execução do curso de crochê, iniciativa voltada à capacitação, ao incentivo ao empreendedorismo feminino e à promoção da inclusão social e produtiva.
Dessa forma, a contratação contribuirá para a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração Pública, garantindo melhores condições para a execução das atividades de capacitação, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalecendo as políticas municipais de geração de renda, desenvolvimento econômico e valorização das potencialidades da população, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL	SEC. DA MULHER	TOTAL	QUANT. TOTAL GERAL	PREÇO TOTAL GERAL
1	AGULHA DE MÃO DARNING PARA COSTURA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. Nº 01.	CAIXA	R$ 5,94	2	R$ 11,88	3	R$ 17,82	5	R$ 29,70
2	AGULHA DE MÃO DARNING PARA COSTURA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. Nº 03.	CAIXA	R$ 6,32	2	R$ 12,64	3	R$ 18,96	5	R$ 31,60
3	AGULHA DE MÃO DARNING PARA COSTURA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. Nº 05.	CAIXA	R$ 6,26	2	R$ 12,52	3	R$ 18,78	5	R$ 31,30
4	AGULHA DE COSTURA Nº 06.	CAIXA	R$ 8,96		R$ 0,00	3	R$ 26,88	3	R$ 26,88
5	AGULHA DE CROCHÊ Nº 1,75.	UNIDADE	R$ 3,56		R$ 0,00	20	R$ 71,20	20	R$ 71,20
6	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO. 3.0MM.	UNIDADE	R$ 3,40	5	R$ 17,00	30	R$ 102,00	35	R$ 119,00
7	ALFINETE PARA COSTURA Nº 32.	CAIXA	R$ 13,29		R$ 0,00	5	R$ 66,45	5	R$ 66,45

8	TECIDO ALGODÃOZINHO COR: CRU.	METRO	R$ 19,31	30	R$ 579,30	30	R$ 579,30	60	R$ 1.158,60
9	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE.	UNIDADE	R$ 0,29		R$ 0,00	200	R$ 58,00	200	R$ 58,00
10	BARBANTE Nº 06.	UNIDADE	R$ 13,63		R$ 0,00	100	R$ 1.363,00	100	R$ 1.363,00
11	CANETAS PARA PINTAR TECIDO.	UNIDADE	R$ 3,01		R$ 0,00	20	R$ 60,20	20	R$ 60,20
12	FIBRA SILICONADA PARA ALMOFADAS KG.	UNIDADE	R$ 28,40		R$ 0,00	20	R$ 568,00	20	R$ 568,00
13	COLA BRANCA 500G COLA BRANCA.	UNIDADE	R$ 6,11		R$ 0,00	20	R$ 122,20	20	R$ 122,20
14	COLA INSTANTÂNEA 20G COLA BASTÃO.	UNIDADE	R$ 5,93		R$ 0,00	30	R$ 177,90	30	R$ 177,90
15	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 250 G.	UNIDADE	R$ 23,88		R$ 0,00	10	R$ 238,80	10	R$ 238,80
16	CONE ISOPOR PEQUENO 24MM.	UNIDADE	R$ 8,00		R$ 0,00	50	R$ 400,00	50	R$ 400,00
17	CORTADORE METAL.	UNIDADE	R$ 58,59		R$ 0,00	20	R$ 1.171,80	20	R$ 1.171,80
18	ELASTICO FINO 1,5CM. ROLO COM 25 METROS	UNIDADE	R$ 25,84		R$ 0,00	10	R$ 258,40	10	R$ 258,40
19	FIO DE ARAME LISO GALVANIZADO 14.	KG	R$ 19,82		R$ 0,00	20	R$ 396,40	20	R$ 396,40
20	GRAMPEADOR PEQUENO.	UNIDADE	R$ 10,20		R$ 0,00	2	R$ 20,40	2	R$ 20,40
21	LÃ COR AMARELA 100G.	UNIDADE	R$ 14,82		R$ 0,00	10	R$ 148,20	10	R$ 148,20
22	LÃ COR BRANCA 100G.	UNIDADE	R$ 12,19		R$ 0,00	10	R$ 121,90	10	R$ 121,90
23	LÃ COR ROSA 100G	UNIDADE	R$ 10,00		R$ 0,00	10	R$ 100,00	10	R$ 100,00
24	LÃ COR VERMELHA 100G	UNIDADE	R$ 9,00		R$ 0,00	10	R$ 90,00	10	R$ 90,00
25	LÃ COR LILÁS 100G.	UNIDADE	R$ 14,15		R$ 0,00	10	R$ 141,50	10	R$ 141,50
26	LÃ COR MARROM 100G.	UNIDADE	R$ 12,49		R$ 0,00	10	R$ 124,90	10	R$ 124,90
27	LÃ COR PRETA 100G.	UNIDADE	R$ 13,34		R$ 0,00	10	R$ 133,40	10	R$ 133,40
28	LACINHOS PARA CABELO DE BONECA.	UNIDADE	R$ 8,48		R$ 0,00	20	R$ 169,60	20	R$ 169,60
29	LAPIS GRAFITE.	CAIXA	R$ 37,11		R$ 0,00	10	R$ 371,10	10	R$ 371,10
30	LINHA DE COSTURA AMARELA POLIESTER.	UNIDADE	R$ 5,52		R$ 0,00	10	R$ 55,20	10	R$ 55,20
31	LINHA DE COSTURA POLIÉSTER RETA 1371 AZUL E AZUL CLARO.	UNIDADE	R$ 6,40	1	R$ 6,40	10	R$ 64,00	11	R$ 70,40
32	LINHA DE COSTURA POLIÉSTER RETA 1371 BRANCO.	UNIDADE	R$ 5,70	1	R$ 5,70	10	R$ 57,00	11	R$ 62,70
33	LINHA DE COSTURA MARROM POLIESTER.	UNIDADE	R$ 5,22		R$ 0,00	10	R$ 52,20	10	R$ 52,20
34	LINHA DE COSTURA PRETA POLIESTER.	UNIDADE	R$ 6,14		R$ 0,00	10	R$ 61,40	10	R$ 61,40
35	LINHA DE COSTURA POLIÉSTER RETA 1371 ROSA CLARO E ROSA ESCURO.	UNIDADE	R$ 6,52	1	R$ 6,52	10	R$ 65,20	11	R$ 71,72

36	LINHA DE COSTURA VERDE POLIESTER.	UNIDADE	R$ 5,74		R$ 0,00	10	R$ 57,40	10	R$ 57,40
37	LINHA DE COSTURA VERMELHA POLIESTER.	UNIDADE	R$ 6,11		R$ 0,00	10	R$ 61,10	10	R$ 61,10
38	LINHA PARA BORDAR MEADAS.	UNIDADE	R$ 3,67		R$ 0,00	60	R$ 220,20	60	R$ 220,20
39	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. AMARELO.	UNIDADE	R$ 10,02	2	R$ 20,04	10	R$ 100,20	12	R$ 120,24
40	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. BRANCO.	UNIDADE	R$ 16,81	2	R$ 33,62	10	R$ 168,10	12	R$ 201,72
41	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. LILAS.	UNIDADE	R$ 19,29	2	R$ 38,58	10	R$ 192,90	12	R$ 231,48
42	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2.PRETO.	UNIDADE	R$ 17,65	0	R$ 0,00	10	R$ 176,50	10	R$ 176,50
43	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔCONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. VERMELHO.	UNIDADE	R$ 18,19	2	R$ 36,38	10	R$ 181,90	12	R$ 218,28
44	PAPEL CARBON0 PARA TECIDO.	UNIDADE	R$ 2,24		R$ 0,00	25	R$ 56,00	25	R$ 56,00
45	PINCEL FILETE Nº 0.	UNIDADE	R$ 5,39		R$ 0,00	25	R$ 134,75	25	R$ 134,75
46	PINCEL GRANDE N° 08.	UNIDADE	R$ 3,05		R$ 0,00	25	R$ 76,25	25	R$ 76,25
47	PINCEL MÉDIO Nº 6.	UNIDADE	R$ 2,70		R$ 0,00	25	R$ 67,50	25	R$ 67,50
48	PINCEL PEQUENO N° 04.	UNIDADE	R$ 2,00		R$ 0,00	25	R$ 50,00	25	R$ 50,00
49	PLUMANTE E FIBRA SILICONADA.	KG	R$ 21,40		R$ 0,00	25	R$ 535,00	25	R$ 535,00
50	ROLO PARA BISCUIT.	UNIDADE	R$ 14,45		R$ 0,00	10	R$ 144,50	10	R$ 144,50
51	TECIDO CHITA (5 ESTAMPAS DIVERSAS).	METRO	R$ 12,38		R$ 0,00	20	R$ 247,60	20	R$ 247,60
52	TEUSOURA GRANDE 26.	UNIDADE	R$ 6,38		R$ 0,00	15	R$ 95,70	15	R$ 95,70

53	TESOURA GRANDE PONTA FINA.	UNIDADE	R$ 5,08		R$ 0,00	10	R$ 50,80	10	R$ 50,80
54	LINHA DE COSTURA POLIÉSTER RETA 1371MT BEGE.	UNIDADE	R$ 11,71	1	R$ 11,71		R$ 0,00	1	R$ 11,71
55	FIO DE NYLON 0.2MM - ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	R$ 6,49	4	R$ 25,96		R$ 0,00	4	R$ 25,96
56	FIO DE NYLON 0,5MM - ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	R$ 8,29	4	R$ 33,16		R$ 0,00	4	R$ 33,16
57	FIO DE NYLON 1,00MM - ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	R$ 10,77	4	R$ 43,08		R$ 0,00	4	R$ 43,08
58	AGULHAS PONTO CRUZ, PONTAS GROSSAS. TAMBÉM CHAMADAS DE AGULHAS DE TAPEÇARIA, CERZIR OU ACABAMENTO. AÇO NIQUELADO ACETINADO.Nº 22.	PACOTE	R$ 9,26	3	R$ 27,78		R$ 0,00	3	R$ 27,78
59	AGULHAS PONTO CRUZ, PONTAS GROSSAS. TAMBÉM CHAMADAS DE AGULHAS DE TAPEÇARIA, CERZIR OU ACABAMENTO. AÇO NIQUELADO ACETINADO.Nº 24.	PACOTE	R$ 9,28	3	R$ 27,84		R$ 0,00	3	R$ 27,84
60	AGULHAS PONTO CRUZ, PONTAS GROSSAS. TAMBÉM CHAMADAS DE AGULHAS DE TAPEÇARIA, CERZIR OU ACABAMENTO. AÇO NIQUELADO ACETINADO.Nº 26.	PACOTE	R$ 12,52	3	R$ 37,56		R$ 0,00	3	R$ 37,56
61	PASSADOR DE LINHA, COMPOSIÇÃO DE ALUMINÍO, TAMANHO: 4,3 CM.	UNIDADE	R$ 8,00	10	R$ 80,00		R$ 0,00	10	R$ 80,00
62	AGULHA DE MÃO DARNING PARA COSTURA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. Nº2.	PACOTE	R$ 5,97	2	R$ 11,94		R$ 0,00	2	R$ 11,94
63	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL. Nº2.	UNIDADE	R$ 6,53	15	R$ 97,95		R$ 0,00	15	R$ 97,95
64	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL. Nº3.	UNIDADE	R$ 6,96	15	R$ 104,40		R$ 0,00	15	R$ 104,40
65	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL. Nº4.	UNIDADE	R$ 8,43	15	R$ 126,45		R$ 0,00	15	R$ 126,45
66	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL. Nº6.	UNIDADE	R$ 10,13	15	R$ 151,95		R$ 0,00	15	R$ 151,95

67	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL.Nº8.	UNIDADE	R$ 10,26	15	R$ 153,90		R$ 0,00	15	R$ 153,90
68	KIT DE ALFINETE PARA COSTURA, CABEÇA COLORIDA, 12 DISCOS, 480 ALFINETES.	KIT	R$ 29,83	3	R$ 89,49		R$ 0,00	3	R$ 89,49
69	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M². ROSA CLARO.	UNIDADE	R$ 37,63	10	R$ 376,30		R$ 0,00	10	R$ 376,30
70	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M². AZUL CLARO.	UNIDADE	R$ 35,40	10	R$ 354,00		R$ 0,00	10	R$ 354,00
71	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M². PÉROLA.	UNIDADE	R$ 36,23	10	R$ 362,30		R$ 0,00	10	R$ 362,30
72	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M². PRETO.	UNIDADE	R$ 30,00	10	R$ 300,00		R$ 0,00	10	R$ 300,00
73	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270G/M².ÍNDIGO.	UNIDADE	R$ 33,21	10	R$ 332,10		R$ 0,00	10	R$ 332,10
74	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO. 2.5MM.	UNIDADE	R$ 3,54	5	R$ 17,70		R$ 0,00	5	R$ 17,70
75	COLA PANO 100G. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA COLAGEM DE TECIDOS.	UNIDADE	R$ 12,42	10	R$ 124,20		R$ 0,00	10	R$ 124,20
76	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO. 3.5MM.	UNIDADE	R$ 4,21	5	R$ 21,05		R$ 0,00	5	R$ 21,05
77	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO 4.0MM.	UNIDADE	R$ 5,95	5	R$ 29,75		R$ 0,00	5	R$ 29,75
78	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO. 4.5MM.	UNIDADE	R$ 6,00	5	R$ 30,00		R$ 0,00	5	R$ 30,00
79	AGULHAS PARA BARBANTE PONTA DE ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO 5.00MM.	UNIDADE	R$ 8,20	5	R$ 41,00		R$ 0,00	5	R$ 41,00
80	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 4MM.	PACOTE	R$ 24,00	1	R$ 24,00		R$ 0,00	1	R$ 24,00
81	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 5MM.	PACOTE	R$ 34,00	1	R$ 34,00		R$ 0,00	1	R$ 34,00
82	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 6MM.	PACOTE	R$ 37,35	1	R$ 37,35		R$ 0,00	1	R$ 37,35

83	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 7MM.	PACOTE	R$ 43,95	1	R$ 43,95		R$ 0,00	1	R$ 43,95
84	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 8MM.	PACOTE	R$ 52,00	1	R$ 52,00		R$ 0,00	1	R$ 52,00
85	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 9MM.	PACOTE	R$ 59,60	1	R$ 59,60		R$ 0,00	1	R$ 59,60
86	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 10MM.	PACOTE	R$ 52,00	1	R$ 52,00		R$ 0,00	1	R$ 52,00
87	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 11MM.	PACOTE	R$ 52,00	1	R$ 52,00		R$ 0,00	1	R$ 52,00
88	MIÇANGAS CORES E FORMATOS VARIADOS. MIÇANGAS, BOLINHAS, PÉROLAS VIDRILHOS TAMANHO 12MM.	PACOTE	R$ 52,00	2	R$ 104,00		R$ 0,00	2	R$ 104,00
89	ADESIVO INSTANTÂNEO 793 20G BICO ANTE ENTUPIMENTO USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO, APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E ARTESANATO ENVOLVENDO MATERIAIS POROSOS E COMPOSTOS DE BORRACHA, MATERIAL RESINA EPÓXI, MATERIAL COMPATÍVEL BORRACHA, FORMA DO PRODUTO LÍQUIDO.	UNIDADE	R$ 10,85	20	R$ 217,00		R$ 0,00	20	R$ 217,00
90	ADESIVO INSTANTÂNEO COURO 20G MODELO COLA COURO, APLICAÇÃO INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS OU A MONTAGEM DE CALÇADOS, BOLSAS, ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E MUITO MAIS, SECAGEM INSTANTÂNEOS, EMBALAGEM FRASCO.	UNIDADE	R$ 12,97	20	R$ 259,40		R$ 0,00	20	R$ 259,40

91	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO (100ML / 85 GRAMAS), RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR*, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	R$ 11,82	20	R$ 236,40		R$ 0,00	20	R$ 236,40
92	COLA JEANS 100G TECIDOS GROSSOS RESISTENTE ÁGUA.	UNIDADE	R$ 14,15	20	R$ 283,00		R$ 0,00	20	R$ 283,00
93	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR 100% ALGODÃO . BRANCO.	METRO	R$ 37,71	35	R$ 1.319,85		R$ 0,00	35	R$ 1.319,85
94	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M BEGE.	PEÇA	R$ 330,00	3	R$ 990,00		R$ 0,00	3	R$ 990,00
95	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M VERMELHO.	PEÇA	R$ 368,00	1	R$ 368,00		R$ 0,00	1	R$ 368,00
96	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M VERDE BANDEIRA.	PEÇA	R$ 434,24	1	R$ 434,24		R$ 0,00	1	R$ 434,24
97	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M AMARELO.	PEÇA	R$ 357,50	1	R$ 357,50		R$ 0,00	1	R$ 357,50
98	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M PRETO.	PEÇA	R$ 472,06	1	R$ 472,06		R$ 0,00	1	R$ 472,06
99	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS PRETO.	PEÇA	R$ 4,08	3	R$ 12,24		R$ 0,00	3	R$ 12,24
100	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS BRANCO.	PEÇA	R$ 3,90	3	R$ 11,70		R$ 0,00	3	R$ 11,70
101	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS VERDE.	PEÇA	R$ 3,93	3	R$ 11,79		R$ 0,00	3	R$ 11,79
102	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS AZUL.	PEÇA	R$ 3,80	3	R$ 11,40		R$ 0,00	3	R$ 11,40
103	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS ROSA.	PEÇA	R$ 4,50	3	R$ 13,50		R$ 0,00	3	R$ 13,50
104	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS AMARELO.	PEÇA	R$ 3,80	3	R$ 11,40		R$ 0,00	3	R$ 11,40
105	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS LARANJA.	PEÇA	R$ 3,69	3	R$ 11,07		R$ 0,00	3	R$ 11,07
106	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS BRANCO.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
107	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 7MM COM 10 METROS VERMELHO.	PEÇA	R$ 3,71	3	R$ 11,13		R$ 0,00	3	R$ 11,13
108	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS VERDE.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96

109	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS PRETO.	PEÇA	R$ 4,34	3	R$ 13,02		R$ 0,00	3	R$ 13,02
110	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS AZUL.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
111	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS BRANCO.	PEÇA	R$ 5,06	3	R$ 15,18		R$ 0,00	3	R$ 15,18
112	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS ROSA.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
113	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS VERDE.	PEÇA	R$ 4,15	3	R$ 12,45		R$ 0,00	3	R$ 12,45
114	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS AMARELO.	PEÇA	R$ 11,92	3	R$ 35,76		R$ 0,00	3	R$ 35,76
115	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS AZUL.	PEÇA	R$ 4,60	3	R$ 13,80		R$ 0,00	3	R$ 13,80
116	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS LARANJA.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
117	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS ROSA.	PEÇA	R$ 4,13	3	R$ 12,39		R$ 0,00	3	R$ 12,39
118	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS VERMELHO.	PEÇA	R$ 12,32	3	R$ 36,96		R$ 0,00	3	R$ 36,96
119	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS AMARELO.	PEÇA	R$ 4,05	3	R$ 12,15		R$ 0,00	3	R$ 12,15
120	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS LARANJA.	PEÇA	R$ 5,63	3	R$ 16,89		R$ 0,00	3	R$ 16,89
121	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10MM COM 10 METROS VERMELHO.	PEÇA	R$ 5,23	3	R$ 15,69		R$ 0,00	3	R$ 15,69
122	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS. PRETO.	PEÇA	R$ 6,42	3	R$ 19,26		R$ 0,00	3	R$ 19,26
123	ELÁSTICO DE ALGODÃO 1CM, ROLO COM 25M BRANCO.	PEÇA	R$ 20,35	5	R$ 101,75		R$ 0,00	5	R$ 101,75
124	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS BRANCO.	PEÇA	R$ 6,63	3	R$ 19,89		R$ 0,00	3	R$ 19,89
125	ELÁSTICO DE ALGODÃO 1CM, ROLO COM 25M PRETO.	PEÇA	R$ 24,85	5	R$ 124,25		R$ 0,00	5	R$ 124,25
126	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS VERDE.	PEÇA	R$ 4,90	3	R$ 14,70		R$ 0,00	3	R$ 14,70
127	ELÁSTICO DE ALGODÃO 2CM, ROLO COM 25M BRANCO.	PEÇA	R$ 25,00	5	R$ 125,00		R$ 0,00	5	R$ 125,00

128	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS AZUL.	PEÇA	R$ 6,27	3	R$ 18,81		R$ 0,00	3	R$ 18,81
129	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS Nº02.	UNIDADE	R$ 1,94	2	R$ 3,88		R$ 0,00	2	R$ 3,88
130	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS ROSA.	PEÇA	R$ 5,13	3	R$ 15,39		R$ 0,00	3	R$ 15,39
131	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS Nº10.	UNIDADE	R$ 2,97	2	R$ 5,94		R$ 0,00	2	R$ 5,94
132	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS AMARELO.	PEÇA	R$ 5,30	3	R$ 15,90		R$ 0,00	3	R$ 15,90
133	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº12.	UNIDADE	R$ 3,65	2	R$ 7,30		R$ 0,00	2	R$ 7,30
134	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS LARANJA.	PEÇA	R$ 5,33	3	R$ 15,99		R$ 0,00	3	R$ 15,99
135	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº14.	UNIDADE	R$ 4,21	2	R$ 8,42		R$ 0,00	2	R$ 8,42
136	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS VERMELHO.	PEÇA	R$ 5,13	3	R$ 15,39		R$ 0,00	3	R$ 15,39
137	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº16.	UNIDADE	R$ 4,82	2	R$ 9,64		R$ 0,00	2	R$ 9,64
138	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº18.	UNIDADE	R$ 4,67	2	R$ 9,34		R$ 0,00	2	R$ 9,34
139	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº20.	UNIDADE	R$ 6,89	2	R$ 13,78		R$ 0,00	2	R$ 13,78
140	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº22.	UNIDADE	R$ 7,49	2	R$ 14,98		R$ 0,00	2	R$ 14,98
141	PINCEL PARA ARTESANATO CERDAS DURAS. Nº24.	UNIDADE	R$ 8,11	2	R$ 16,22		R$ 0,00	2	R$ 16,22
142	PINCEL PONTA FINA ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº00.	UNIDADE	R$ 4,48	15	R$ 67,20		R$ 0,00	15	R$ 67,20
143	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº00.	UNIDADE	R$ 6,71	2	R$ 13,42		R$ 0,00	2	R$ 13,42
144	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº04.	UNIDADE	R$ 6,13	2	R$ 12,26		R$ 0,00	2	R$ 12,26
145	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº06.	UNIDADE	R$ 6,24	2	R$ 12,48		R$ 0,00	2	R$ 12,48
146	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº08.	UNIDADE	R$ 6,50	2	R$ 13,00		R$ 0,00	2	R$ 13,00
147	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº10.	UNIDADE	R$ 8,77	2	R$ 17,54		R$ 0,00	2	R$ 17,54
148	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº12.	UNIDADE	R$ 9,15	2	R$ 18,30		R$ 0,00	2	R$ 18,30

149	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº14.	UNIDADE	R$ 9,85	2	R$ 19,70		R$ 0,00	2	R$ 19,70
150	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº18.	UNIDADE	R$ 11,79	2	R$ 23,58		R$ 0,00	2	R$ 23,58
151	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº20.	UNIDADE	R$ 11,78	2	R$ 23,56		R$ 0,00	2	R$ 23,56
152	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº22.	UNIDADE	R$ 12,14	2	R$ 24,28		R$ 0,00	2	R$ 24,28
153	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº24.	UNIDADE	R$ 12,69	2	R$ 25,38		R$ 0,00	2	R$ 25,38
154	PINCEL CHATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº02.	UNIDADE	R$ 4,43	2	R$ 8,86		R$ 0,00	2	R$ 8,86
155	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº06.	UNIDADE	R$ 6,27	2	R$ 12,54		R$ 0,00	2	R$ 12,54
156	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº08.	UNIDADE	R$ 6,40	2	R$ 12,80		R$ 0,00	2	R$ 12,80
157	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº12.	UNIDADE	R$ 8,70	2	R$ 17,40		R$ 0,00	2	R$ 17,40
158	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº16.	UNIDADE	R$ 9,31	2	R$ 18,62		R$ 0,00	2	R$ 18,62
159	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº02.	UNIDADE	R$ 2,56	2	R$ 5,12		R$ 0,00	2	R$ 5,12
160	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº04.	UNIDADE	R$ 2,50	2	R$ 5,00		R$ 0,00	2	R$ 5,00
161	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº06.	UNIDADE	R$ 3,50	2	R$ 7,00		R$ 0,00	2	R$ 7,00
162	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº08.	UNIDADE	R$ 3,57	2	R$ 7,14		R$ 0,00	2	R$ 7,14
163	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº10.	UNIDADE	R$ 3,68	2	R$ 7,36		R$ 0,00	2	R$ 7,36
164	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº12.	UNIDADE	R$ 3,72	2	R$ 7,44		R$ 0,00	2	R$ 7,44
165	TELA BRANCA PARA PINTURA 30X40 TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, CHASSI EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS.	UNIDADE	R$ 19,62	100	R$ 1.962,00		R$ 0,00	100	R$ 1.962,00

166	TELA BRANCA PARA PINTURA 60X80, TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, CHASSI EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS.	UNIDADE	R$ 40,95	100	R$ 4.095,00		R$ 0,00	100	R$ 4.095,00
167	PANO DE PRATO COM BAINHA, LISO/BRANCO PARA PINTURA, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	R$ 3,39	100	R$ 339,00		R$ 0,00	100	R$ 339,00
168	KIT 6 TESOURAS DE PICOTAR PARA ARTESANATO, DECORATIVAS. CADA UMA COM SEU PRÓPRIO TIPO DE CORTE. MODELO: PICOTAR, TIPO DE CORTE: ZIGUEZAGUE, TIPO DE TESOURAS: PICOTAR, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, FORMA DA PONTA: REDONDA, COMPRIMENTO: 6 CM, MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	R$ 39,95	10	R$ 399,50		R$ 0,00	10	R$ 399,50
169	COLA PARA LANTEJOULA 90G.	UNIDADE	R$ 19,91	5	R$ 99,55		R$ 0,00	5	R$ 99,55
170	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. VERDE.	UNIDADE	R$ 44,42	3	R$ 133,26		R$ 0,00	3	R$ 133,26
171	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº16.	PACOTE	R$ 16,80	1	R$ 16,80		R$ 0,00	1	R$ 16,80
172	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº20.	PACOTE	R$ 15,60	1	R$ 15,60		R$ 0,00	1	R$ 15,60
173	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº24.	PACOTE	R$ 15,60	1	R$ 15,60		R$ 0,00	1	R$ 15,60
174	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº28.	PACOTE	R$ 15,60	1	R$ 15,60		R$ 0,00	1	R$ 15,60
175	BOTÃO DE CAMISARIA 4 FUROS PARA ARTESANATOS E CUSTOMIZAÇÃO - PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS.Nº40.	PACOTE	R$ 15,60	1	R$ 15,60		R$ 0,00	1	R$ 15,60

176	BANDEJA GODÊ FLOR BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO, PESO DO PRODUTO: 10,9 GRAMAS, 8 ESPAÇOS PARA TINTAS E 1 ESPAÇO PARA MISTURAR TINTAS, FORMATO FLOR.	UNIDADE	R$ 6,99	15	R$ 104,85		R$ 0,00	15	R$ 104,85
177	FITA MÉTRICA 150CM COSTURA CORPORAL MEDIDAS.	UNIDADE	R$ 4,66	12	R$ 55,92		R$ 0,00	12	R$ 55,92
178	FITA MÉTRICA DE ALFAIATE DE 3 METROS, FITA MÉTRICA DE CORPO DE ALTA QUALIDADE, FERRAMENTA DE MEDIÇÃO DE TECIDO MACIO, FITA METRICA, 120 POLEGADAS/300.	UNIDADE	R$ 16,00	2	R$ 32,00		R$ 0,00	2	R$ 32,00
179	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO . MARROM.	ROLO	R$ 14,30	2	R$ 28,60		R$ 0,00	2	R$ 28,60
180	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERMELHO.	ROLO	R$ 14,20	2	R$ 28,40		R$ 0,00	2	R$ 28,40
181	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CRU.	ROLO	R$ 19,18	2	R$ 38,36		R$ 0,00	2	R$ 38,36
182	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AMARELO.	ROLO	R$ 14,10	2	R$ 28,20		R$ 0,00	2	R$ 28,20
183	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERDE.	ROLO	R$ 15,77	2	R$ 31,54		R$ 0,00	2	R$ 31,54
184	BARBANTE DE ALGODÃO Nº04, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AZUL.	ROLO	R$ 15,24	2	R$ 30,48		R$ 0,00	2	R$ 30,48

185	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MARROM.	ROLO	R$ 17,54	2	R$ 35,08		R$ 0,00	2	R$ 35,08
186	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CRU.	ROLO	R$ 15,73	2	R$ 31,46		R$ 0,00	2	R$ 31,46
187	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERMELHO.	ROLO	R$ 17,28	2	R$ 34,56		R$ 0,00	2	R$ 34,56
188	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AMARELO.	ROLO	R$ 19,38	2	R$ 38,76		R$ 0,00	2	R$ 38,76
189	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERDE.	ROLO	R$ 14,70	2	R$ 29,40		R$ 0,00	2	R$ 29,40
190	BARBANTE DE ALGODÃO Nº06, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 200 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AZUL.	ROLO	R$ 18,25	2	R$ 36,50		R$ 0,00	2	R$ 36,50
191	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO . MARROM.	ROLO	R$ 20,25	2	R$ 40,50		R$ 0,00	2	R$ 40,50
192	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CRU.	ROLO	R$ 20,17	2	R$ 40,34		R$ 0,00	2	R$ 40,34
193	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERMELHO.	ROLO	R$ 21,50	2	R$ 43,00		R$ 0,00	2	R$ 43,00
194	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AMARELO.	ROLO	R$ 21,50	2	R$ 43,00		R$ 0,00	2	R$ 43,00

195	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VERDE.	ROLO	R$ 22,67	2	R$ 45,34		R$ 0,00	2	R$ 45,34
196	BARBANTE DE ALGODÃO Nº08, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 400 GRAMAS = 550 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. AZUL.	ROLO	R$ 21,33	2	R$ 42,66		R$ 0,00	2	R$ 42,66
197	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔCONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. MARROM.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
198	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. CRU.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
199	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. VERDE.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
200	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. ROSA.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
201	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. VINHO.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
202	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. BEGE.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16

203	LINHA CIRCULO 500 PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 500 METROS = 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO NE 4/2. AZUL.	UNIDADE	R$ 19,08	2	R$ 38,16		R$ 0,00	2	R$ 38,16
204	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔCONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. BRANCO.	UNIDADE	R$ 20,49	2	R$ 40,98		R$ 0,00	2	R$ 40,98
205	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. MARROM.	UNIDADE	R$ 21,17	2	R$ 42,34		R$ 0,00	2	R$ 42,34
206	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. CRU.	UNIDADE	R$ 21,19	2	R$ 42,38		R$ 0,00	2	R$ 42,38
207	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. VERMELHO.	UNIDADE	R$ 21,60	2	R$ 43,20		R$ 0,00	2	R$ 43,20
208	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. AMARELO.	UNIDADE	R$ 19,92	2	R$ 39,84		R$ 0,00	2	R$ 39,84
209	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔCONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. VERDE.	UNIDADE	R$ 21,41	2	R$ 42,82		R$ 0,00	2	R$ 42,82
210	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. ROSA.	UNIDADE	R$ 21,19	2	R$ 42,38		R$ 0,00	2	R$ 42,38

211	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. LILÁS.	UNIDADE	R$ 19,93	2	R$ 39,86		R$ 0,00	2	R$ 39,86
212	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. VINHO.	UNIDADE	R$ 21,60	2	R$ 43,20		R$ 0,00	2	R$ 43,20
213	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. BEGE.	UNIDADE	R$ 19,10	2	R$ 38,20		R$ 0,00	2	R$ 38,20
214	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ CONTÉM: 1 UNIDADE DE 147,5 GRAMAS = 750 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 6/2. AZUL.	UNIDADE	R$ 21,34	2	R$ 42,68		R$ 0,00	2	R$ 42,68
215	RÉGUA DE 100CM - MATERIAL: POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	R$ 18,12	12	R$ 217,44		R$ 0,00	12	R$ 217,44
216	RÉGUA METRO EM PVC TECIDO BALCÃO GERAL 1 METRO PADRÃO INMETRO PROFISSIONAL.	UNIDADE	R$ 49,50	12	R$ 594,00		R$ 0,00	12	R$ 594,00
217	AGULHA PARA CROCHÊ: 1,5 MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,34	15	R$ 80,10		R$ 0,00	15	R$ 80,10
218	AGULHA PARA CROCHÊ: 2MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 4,72	15	R$ 70,80		R$ 0,00	15	R$ 70,80
219	AGULHA PARA CROCHÊ: 3MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADECOMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,34	15	R$ 80,10		R$ 0,00	15	R$ 80,10
220	AGULHA PARA CROCHÊ: 4MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,44	14	R$ 76,16		R$ 0,00	14	R$ 76,16

221	AGULHA PARA CROCHÊ: 5MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,50	15	R$ 82,50		R$ 0,00	15	R$ 82,50
222	AGULHA PARA CROCHÊ: 6,0MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,37	15	R$ 80,55		R$ 0,00	15	R$ 80,55
223	AGULHA PARA CROCHÊ: 7MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 5,22	15	R$ 78,30		R$ 0,00	15	R$ 78,30
224	AGULHA PARA CROCHÊ 8MM ALUMÍNIO COLOR CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNIDADE	R$ 6,50	15	R$ 97,50		R$ 0,00	15	R$ 97,50
225	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 2MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 6,30	15	R$ 94,50		R$ 0,00	15	R$ 94,50
226	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 3MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 5,23	15	R$ 78,45		R$ 0,00	15	R$ 78,45
227	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 4MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 5,50	15	R$ 82,50		R$ 0,00	15	R$ 82,50
228	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 5MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 5,50	15	R$ 82,50		R$ 0,00	15	R$ 82,50
229	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 6MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 7,44	15	R$ 111,60		R$ 0,00	15	R$ 111,60
230	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 7MM CONTÉM: 1 PARCOMPOSIÇÃO: ALUMÍNIOCOMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 7,95	15	R$ 119,25		R$ 0,00	15	R$ 119,25
231	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO COLORIDA 8MM CONTÉM: 1 PAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 35 CM.	UNIDADE	R$ 5,50	15	R$ 82,50		R$ 0,00	15	R$ 82,50

232	ENCHIMENTO DE POLIÉSTER BRANCO CONTÉM: 1 PACOTE COM 1KG COMPOSIÇÃO: FIBRA SILICONADA E POLIÉSTER BRANCO, COM MATÉRIA PRIMA PURA DE EXCELENTE QUALIDADE.	PACOTE	R$ 36,87	15	R$ 553,05		R$ 0,00	15	R$ 553,05
233	FELTRO LISO 50CM X 1,4M BRANCO.	METRO	R$ 16,53	6	R$ 99,18		R$ 0,00	6	R$ 99,18
234	FELTRO LISO 50CM X 1,4M BEGE.	METRO	R$ 16,44	6	R$ 98,64		R$ 0,00	6	R$ 98,64
235	FELTRO LISO 50CM X 1,4M AZUL.	METRO	R$ 16,26	6	R$ 97,56		R$ 0,00	6	R$ 97,56
236	FELTRO LISO 50CM X 1,4M VERMELHO.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
237	FELTRO LISO 50CM X 1,4M AMARELO.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
238	FELTRO LISO 50CM X 1,4M VERDE.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
239	FELTRO LISO 50CM X 1,4M ROSA.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
240	FELTRO LISO 50CM X 1,4M MARROM.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
241	FELTRO LISO 50CM X 1,4M LILÁS.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
242	FELTRO LISO 50CM X 1,4M PRETO.	METRO	R$ 16,43	6	R$ 98,58		R$ 0,00	6	R$ 98,58
243	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. BEGE.	PEÇA	R$ 9,86	4	R$ 39,44		R$ 0,00	4	R$ 39,44
244	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. AZUL.	PEÇA	R$ 7,57	4	R$ 30,28		R$ 0,00	4	R$ 30,28
245	VIÉS LISO FINOCONTÉM: 1 UNIDADELARGURA: 12MMCOMPRIMENTO: 20 METROSCOMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. VERMELHO.	PEÇA	R$ 14,00	4	R$ 56,00		R$ 0,00	4	R$ 56,00
246	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER AMARELO.	PEÇA	R$ 12,26	4	R$ 49,04		R$ 0,00	4	R$ 49,04

247	VIÉS CINDERELA LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER VERDE.	PEÇA	R$ 13,80	4	R$ 55,20		R$ 0,00	4	R$ 55,20
248	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER ROSA.	PEÇA	R$ 12,90	4	R$ 51,60		R$ 0,00	4	R$ 51,60
249	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. LILÁS.	PEÇA	R$ 12,98	4	R$ 51,92		R$ 0,00	4	R$ 51,92
250	VIÉS CINDERELA LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. MARROM.	PEÇA	R$ 13,78	4	R$ 55,12		R$ 0,00	4	R$ 55,12
251	VIÉS LISO FINO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. PRETO.	PEÇA	R$ 13,85	20	R$ 277,00		R$ 0,00	20	R$ 277,00
252	RABO DE RATO CORDÃO DE CETIM, 2MM, ROLO DE 50 METROS. BRANCO.	UNIDADE	R$ 16,10	4	R$ 64,40		R$ 0,00	4	R$ 64,40
253	RABO DE RATO CORDÃO DE CETIM, 2MM, ROLO DE 50 METROS. DOURADO.	UNIDADE	R$ 16,10	4	R$ 64,40		R$ 0,00	4	R$ 64,40
254	RABO DE RATO CORDÃO DE CETIM, 2MM, ROLO DE 50 METROS. PRETO.	UNIDADE	R$ 16,14	4	R$ 64,56		R$ 0,00	4	R$ 64,56
255	KIT 5 ESPÁTULAS PINTURA TELA ÓLEO ACRÍLICA INOX.	KIT	R$ 22,64	3	R$ 67,92		R$ 0,00	3	R$ 67,92
256	KIT 8 PCS ALICATE BIJOUX PINÇA PARA ARTESANATO. 1 ALICATE BICO MEIA-CANA, 1 ALICATE CORTE DIAGONAL, 1 ALICATE BICO REDONDO, 1 PINÇA RETA, 1 PINÇA CURVA, 1 TESOURA ARREMATE, 1 AGULHÃO OU AGULHA CRUVA TRAVA, 1 ANEL DEDAL DE METAL.	KIT	R$ 52,34	2	R$ 104,68		R$ 0,00	2	R$ 104,68

257	KIT COM 30 TINTA ACRILICA 20 ML. TINTA ACRÍLICA PARA TELAS E TRABALHOS ARTISTICOS EM CARTÃO, PAPELÃO OU OUTRAS SUPERFÍCIES PREPARADAS COM BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO .1. BRANCO 2. PRETO 3. AMARELO PESSEGO 4. AMARELO NAPOLES 5. AMARELO LIMAO 6. AMARELO DE CADIMO 7. LARANJA DE CADIMO 8. LACA ORQUIDEA 9. ROSA ESCURO 10. MAGENTA 11. VERMELHO DE CADIMO 12. VERMELHO CLARO 13. CARMIM 14. ALIZARIM CRIMSON 15. VIOLETA COLBALTO 16. AZUL HORTENCIA 17. AZUL TURQUESA 18. AZUL COBALTO 19. ULTRAMAR CLARO 20. VERDE INGLES 21. VERDE MUSGO 22. VERDE OLIVA 23. TERRA VERDE 24. TERRA DE SIENA NATURAL 25. SOMBRA NATURAL 26. SEPIA 27. GRIS NEUTRO 28. COBRE IRIDESCENTE 29. PRATA IRIDESCENTE 30. OURO IRIDESCENTE.	KIT	R$ 103,86	4	R$ 415,44		R$ 0,00	4	R$ 415,44
258	TRICOLINE CORDEL 100% ALGODÃO 50MT.	METRO	R$ 29,12	50	R$ 1.456,00		R$ 0,00	50	R$ 1.456,00
259	TRICOLINE 100% ALGODÃO 10 MT. BEGE.	METRO	R$ 21,20	10	R$ 212,00		R$ 0,00	10	R$ 212,00
260	MÁQUINA DE CORTAR E SELAR FITAS COM 10 REFIS EXTRA PARA FUTURAS TROCAS. VOLTAGEM: 127V - 220V (BIVOLT) - HASTE: HASTE ALTA DE 5,5CM. - ÁREA DE CORTE: 5,5 CM. - MEDIDA DA MÁQUINA: 11,5CM DE ALTURA, 10CM DE LARGURA E 10CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	R$ 163,00	5	R$ 815,00		R$ 0,00	5	R$ 815,00
261	ARGILAS NATURAL DE MODELAR.	KG	R$ 2,96	50	R$ 148,00		R$ 0,00	50	R$ 148,00
262	FERRAMENTAS PARA ESCULTURA E MODELAGEM ARTESANAL.	CONJUNTO	R$ 108,30	2	R$ 216,60		R$ 0,00	2	R$ 216,60
263	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. BRANCO.	UNIDADE	R$ 3,41	2	R$ 6,82		R$ 0,00	2	R$ 6,82

264	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. PRETO.	UNIDADE	R$ 3,49	2	R$ 6,98		R$ 0,00	2	R$ 6,98
265	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. MARROM.	UNIDADE	R$ 3,42	2	R$ 6,84		R$ 0,00	2	R$ 6,84
266	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. BEGE.	UNIDADE	R$ 4,38	2	R$ 8,76		R$ 0,00	2	R$ 8,76
267	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. VERMELHO.	UNIDADE	R$ 3,51	2	R$ 7,02		R$ 0,00	2	R$ 7,02
268	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. AMARELO.	UNIDADE	R$ 3,74	2	R$ 7,48		R$ 0,00	2	R$ 7,48
269	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. VERDE BANDEIRA.	UNIDADE	R$ 3,62	2	R$ 7,24		R$ 0,00	2	R$ 7,24
270	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. VERDE LIMÃO.	UNIDADE	R$ 3,46	2	R$ 6,92		R$ 0,00	2	R$ 6,92
271	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. ROSA CLARO.	UNIDADE	R$ 3,34	2	R$ 6,68		R$ 0,00	2	R$ 6,68
272	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. ROSA ESCURO.	UNIDADE	R$ 3,34	2	R$ 6,68		R$ 0,00	2	R$ 6,68

273	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. SALMÃO.	UNIDADE	R$ 3,50	2	R$ 7,00		R$ 0,00	2	R$ 7,00
274	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO.AZUL ROYAL.	UNIDADE	R$ 3,72	2	R$ 7,44		R$ 0,00	2	R$ 7,44
275	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. AZUL CLARO.	UNIDADE	R$ 3,28	2	R$ 6,56		R$ 0,00	2	R$ 6,56
276	LINHA MEADA PARA BORDAR MOULINÉ 8M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO.LILÁS.	UNIDADE	R$ 3,46	2	R$ 6,92		R$ 0,00	2	R$ 6,92
277	ELÁSTICO DE ALGODÃO 1CM, ROLO COM 25M . PRETO.	PEÇA	R$ 25,74	5	R$ 128,70		R$ 0,00	5	R$ 128,70
278	ELÁSTICO DE ALGODÃO 4CM, ROLO COM 25M. BRANCO.	PEÇA	R$ 28,36	5	R$ 141,80		R$ 0,00	5	R$ 141,80
279	ELÁSTICO DE ALGODÃO 4CM, ROLO COM 25M. PRETO.	PEÇA	R$ 29,55	5	R$ 147,75		R$ 0,00	5	R$ 147,75
280	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº 20.	UNIDADE	R$ 14,38	2	R$ 28,76		R$ 0,00	2	R$ 28,76
281	PINCEL LÍNGUA DE GATO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº24.	UNIDADE	R$ 13,05	2	R$ 26,10		R$ 0,00	2	R$ 26,10
282	PINCEL REDONDO ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº 16.	UNIDADE	R$ 2,03	2	R$ 4,06		R$ 0,00	2	R$ 4,06
283	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº01.	UNIDADE	R$ 13,42	2	R$ 26,84		R$ 0,00	2	R$ 26,84
284	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA. Nº02.	UNIDADE	R$ 1,83	2	R$ 3,66		R$ 0,00	2	R$ 3,66
285	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 04.	UNIDADE	R$ 2,47	2	R$ 4,94		R$ 0,00	2	R$ 4,94
286	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 06.	UNIDADE	R$ 2,48	2	R$ 4,96		R$ 0,00	2	R$ 4,96
287	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 08.	UNIDADE	R$ 2,65	2	R$ 5,30		R$ 0,00	2	R$ 5,30

288	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 10.	UNIDADE	R$ 2,80	2	R$ 5,60		R$ 0,00	2	R$ 5,60
289	PINCEL DE LEQUE ARTÍSTICO CERDAS MACIAS PARA PINTURA Nº 12.	UNIDADE	R$ 2,87	2	R$ 5,74		R$ 0,00	2	R$ 5,74
290	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. AMARELO.	UNIDADE	R$ 26,74	3	R$ 80,22		R$ 0,00	3	R$ 80,22
291	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. VERMELHO.	UNIDADE	R$ 25,19	3	R$ 75,57		R$ 0,00	3	R$ 75,57
292	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. AZUL.	UNIDADE	R$ 26,74	3	R$ 80,22		R$ 0,00	3	R$ 80,22
293	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. PRETO.	UNIDADE	R$ 26,74	3	R$ 80,22		R$ 0,00	3	R$ 80,22
294	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500 ML. BRANCO.	UNIDADE	R$ 26,74	3	R$ 80,22		R$ 0,00	3	R$ 80,22
295	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. ROSA.	PEÇA	R$ 8,89	4	R$ 35,56		R$ 0,00	4	R$ 35,56
296	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. BRANCO.	PEÇA	R$ 8,45	4	R$ 33,80		R$ 0,00	4	R$ 33,80
297	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. LILÁS.	PEÇA	R$ 8,89	4	R$ 35,56		R$ 0,00	4	R$ 35,56
298	VIÉS LISO GROSSOCONTÉM: 1 UNIDADELARGURA: 25MMCOMPRIMENTO: 20 METROSCOMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. BEGE.	PEÇA	R$ 8,95	4	R$ 35,80		R$ 0,00	4	R$ 35,80
299	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. MARROM.	PEÇA	R$ 8,89	4	R$ 35,56		R$ 0,00	4	R$ 35,56

300	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. AZUL.	PEÇA	R$ 8,95	4	R$ 35,80		R$ 0,00	4	R$ 35,80
301	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. PRETO.	PEÇA	R$ 8,89	20	R$ 177,80		R$ 0,00	20	R$ 177,80
302	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. VERMELHO.	PEÇA	R$ 8,89	4	R$ 35,56		R$ 0,00	4	R$ 35,56
303	CABEÇA DE BONECA (P).	UNIDADE	R$ 2,42	0	R$ 0,00	30	R$ 72,60	30	R$ 72,60
304	VIÉS LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. AMARELO.	PEÇA	R$ 8,50	10	R$ 85,00		R$ 0,00	10	R$ 85,00
305	TINTA PARA TECIDO 37 ML, AMARELO PELE.	UNIDADE	R$ 4,07		R$ 0,00	5	R$ 20,35	5	R$ 20,35
306	VIÉS CINDERELA LISO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. VERDE.	PEÇA	R$ 9,00	4	R$ 36,00	0	R$ 0,00	4	R$ 36,00
307	TINTA PARA TECIDO 37 ML,PRETO.	UNIDADE	R$ 5,10		R$ 0,00	5	R$ 25,50	5	R$ 25,50
308	TINTA PARA TECIDO 37 ML, BRANCO.	UNIDADE	R$ 5,31		R$ 0,00	5	R$ 26,55	5	R$ 26,55
309	TINTA PARA TECIDO 37 ML, ROSA ESCURO.	UNIDADE	R$ 5,26		R$ 0,00	5	R$ 26,30	5	R$ 26,30
310	TINTA PARA TECIDO 37 ML, ROSA CLARO.	UNIDADE	R$ 5,96		R$ 0,00	5	R$ 29,80	5	R$ 29,80
311	TINTA PARA TECIDO 37 ML, LILÁS.	UNIDADE	R$ 5,38		R$ 0,00	5	R$ 26,90	5	R$ 26,90
312	TINTA PARA TECIDO 37 ML, VERMELHO.	UNIDADE	R$ 5,71		R$ 0,00	5	R$ 28,55	5	R$ 28,55
313	TINTA PARA TECIDO 37 ML, VERDE ESCURO.	UNIDADE	R$ 5,78		R$ 0,00	5	R$ 28,90	5	R$ 28,90
314	TINTA PARA TECIDO 37 ML, VERDE CLARO.	UNIDADE	R$ 6,04		R$ 0,00	5	R$ 30,20	5	R$ 30,20
315	TINTA PARA TECIDO 37 ML, ROXO.	UNIDADE	R$ 5,67		R$ 0,00	5	R$ 28,35	5	R$ 28,35
316	TINTA PARA TECIDO 37 ML, LARANJA.	UNIDADE	R$ 5,11		R$ 0,00	5	R$ 25,55	5	R$ 25,55

317	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CINZA.	UNIDADE	R$ 5,42		R$ 0,00	5	R$ 27,10	5	R$ 27,10
318	TINTA PARA TECIDO 37 ML, AZUL ESCURO.	UNIDADE	R$ 5,38		R$ 0,00	5	R$ 26,90	5	R$ 26,90
319	TINTA PARA TECIDO 37 ML, AZUL CLARO.	UNIDADE	R$ 5,89		R$ 0,00	5	R$ 29,45	5	R$ 29,45
320	EVA COM GLITTER VERMELHO.	UNIDADE	R$ 6,43		R$ 0,00	5	R$ 32,15	5	R$ 32,15
321	EVA SEM GLITTER VERMELHO.	UNIDADE	R$ 5,37		R$ 0,00	5	R$ 26,85	5	R$ 26,85
322	EVA COM GLITTER ROSA.	UNIDADE	R$ 5,81		R$ 0,00	5	R$ 29,05	5	R$ 29,05
323	EVA SEM GLITTER ROSA.	UNIDADE	R$ 3,81		R$ 0,00	5	R$ 19,05	5	R$ 19,05
324	EVA COM GLITTER LILAS.	UNIDADE	R$ 4,40		R$ 0,00	5	R$ 22,00	5	R$ 22,00
325	EVA SEM GLITTER LILAS.	UNIDADE	R$ 2,18		R$ 0,00	5	R$ 10,90	5	R$ 10,90
326	EVA COM GLITTER LARANJA.	UNIDADE	R$ 4,02		R$ 0,00	5	R$ 20,10	5	R$ 20,10
327	EVA SEM GLITTER LARANJA.	UNIDADE	R$ 2,28		R$ 0,00	5	R$ 11,40	5	R$ 11,40
328	EVA COM GLITTER AZUL.	UNIDADE	R$ 4,31		R$ 0,00	5	R$ 21,55	5	R$ 21,55
329	EVA SEM GLITTER AZUL.	UNIDADE	R$ 2,09		R$ 0,00	5	R$ 10,45	5	R$ 10,45
330	EVA COM GLITTER VERDE.	UNIDADE	R$ 4,63		R$ 0,00	5	R$ 23,15	5	R$ 23,15
331	EVA SEM GLITTER VERDE.	UNIDADE	R$ 1,45		R$ 0,00	5	R$ 7,25	5	R$ 7,25
332	EVA COM GLITTER AMARELO.	UNIDADE	R$ 4,94		R$ 0,00	5	R$ 24,70	5	R$ 24,70
333	EVA SEM GLITTER AMARELO.	UNIDADE	R$ 2,42		R$ 0,00	5	R$ 12,10	5	R$ 12,10
334	EVA COM GLITTER BRANCO.	UNIDADE	R$ 4,85		R$ 0,00	5	R$ 24,25	5	R$ 24,25
335	EVA SEM GLITTER BRANCO.	UNIDADE	R$ 2,00		R$ 0,00	5	R$ 10,00	5	R$ 10,00
336	EVA COM GLITTER PRETO.	UNIDADE	R$ 5,31		R$ 0,00	5	R$ 26,55	5	R$ 26,55
337	EVA SEM GLITTER PRETO.	UNIDADE	R$ 2,08		R$ 0,00	5	R$ 10,40	5	R$ 10,40
338	EVA COM GLITTER ROXO.	UNIDADE	R$ 5,02		R$ 0,00	5	R$ 25,10	5	R$ 25,10
339	EVA SEM GLITTER ROXO.	UNIDADE	R$ 5,34		R$ 0,00	5	R$ 26,70	5	R$ 26,70
340	EVA COM GLITTER MARROM.	UNIDADE	R$ 5,11		R$ 0,00	5	R$ 25,55	5	R$ 25,55
341	EVA SEM GLITTER MARROM.	UNIDADE	R$ 1,86		R$ 0,00	5	R$ 9,30	5	R$ 9,30
342	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS. VERMELHO.	PEÇA	R$ 16,51	3	R$ 49,53		R$ 0,00	3	R$ 49,53
343	TINTA PARA TECIDO 37ML,AMARELO CLARO.	UNIDADE	R$ 2,89		R$ 0,00	5	R$ 14,45	5	R$ 14,45
344	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS. PRETO.	PEÇA	R$ 16,07	3	R$ 48,21		R$ 0,00	3	R$ 48,21
A estimativa foi elaborada conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos, com identificação das fontes, datas, objetos comparáveis, valores unitários, tratamento dos dados e memória de cálculo.									

4. PRAZO DE ENTREGA

A entrega será em até **15 (quinze)** dias após o recebimento da Nota de Fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado central situado na Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

6.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor por ele habilitado.
6.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo/a Secretário/a demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.13. haverá reajustamento de preços de acordo com o IPCA.

9. DO FISCAL DO CONTRATO
9.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO:**

Secretaria da Mulher:
JACQUELINE ALVES DA SILVA — Matrícula: 11858, CPF: ***. ***.424-18;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
2. Renata Priscila Salvador da Silva– Matrícula nº 154438, CPF: ***.***.094-03.

para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTOTÉCNICO), cabendo a este:

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;

9.3. Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

a) acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos pactuados;
b) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, observando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da contratada;
c) registrar em relatório próprio ou instrumento equivalente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
d) solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos bens entregues quando constatadas divergências, defeitos, vícios ou desconformidades;
e) comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas corretivas;

f) emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia dos bens, quando aplicável;
h) atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento das condições contratuais;
i) adotar as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração em caso de inadimplemento contratual;
j) exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, atuando em conjunto com o Fiscal do Contrato.
10.2. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:
a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;
b) analisar e deliberar sobre solicitações formuladas pela contratada relacionadas à execução do contrato;
c) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente cabíveis;
d) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigível;
e) instruir processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções;
f) adotar as providências necessárias à liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas;
g) subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual;
h) promover o arquivamento e a organização da documentação relacionada ao contrato;
i) praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento da execução do ajuste.

Gestor de Contrato
Secretaria da Mulher:
Roquissane de Vasconcelos Pereira Bruno – CPF: ***.***044-66, Mat. 120573-3;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Jose Lucas Marques do Nascimento – Matrícula nº 230634-2, CPF: ***.***.864-78.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.
11.2 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
11.3 Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.
11.4 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
11.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
11.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
11.7 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal da Mulher, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
11.8 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos produtos fornecidos.
11.9 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
12.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
12.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
12.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.244.0421.4005.0000 MANTENÇÃO DE OFICINAS PARA MULHERES NO EMPREENDEDORISMO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0421.4051.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

14.244.0421.1005.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0421.1954.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BEM MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
15.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
15.1.6 fraudar a licitação
15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O procedimento observará as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a proporcionar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para cada material. A adoção desse critério busca ampliar a competitividade, permitindo que os licitantes apresentem propostas para os itens que efetivamente tenham condições de fornecer, sem exigir, necessariamente, que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento integral de materiais de naturezas distintas. A classificação das propostas deverá observar os preços ofertados, a conformidade com as exigências do instrumento convocatório e os limites de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em conformidade com as descrições e especificações constantes da relação de materiais que integra este Termo de Referência, contemplando os preços unitários e totais dos itens disputados, bem como as demais informações exigidas pelo edital. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, tais como tributos, frete, transporte, embalagem, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais referentes a encargos ordinariamente atribuíveis ao fornecedor.

Durante a fase de julgamento, a Administração verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto às características, à qualidade e à adequação dos materiais às necessidades das Secretarias requisitantes. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado, quando aplicável, ou que incorrerem nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurada a possibilidade de diligências e saneamento nos limites legalmente admitidos.

A habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será examinada conforme as disposições do edital e da legislação vigente, abrangendo os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, quando exigíveis e pertinentes à natureza do objeto. As exigências deverão ser proporcionais à contratação e suficientes para demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações assumidas, sem estabelecer condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, verificar a autenticidade das informações apresentadas e confirmar a conformidade dos produtos ofertados, observados os limites legais, a isonomia entre os licitantes e as regras estabelecidas no edital. A eventual solicitação de catálogos, fichas técnicas, amostras ou documentos complementares somente ocorrerá quando prevista ou admitida no instrumento convocatório e devidamente relacionada à necessidade de verificar o atendimento às especificações exigidas.

Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o procedimento seguirá para as fases de recurso, adjudicação e homologação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital. A contratação do fornecedor vencedor ficará condicionada à conclusão regular do procedimento, à manutenção das condições de habilitação exigidas e à formalização do instrumento contratual ou equivalente cabível.

Por se tratar de **aquisição específica de materiais, sem adoção do Sistema de Registro de Preços**, a contratação será destinada ao fornecimento dos quantitativos definidos no planejamento e nos documentos da licitação, não se confundindo com a formação de ata para futuras e eventuais aquisições. O fornecedor contratado deverá cumprir as condições, os prazos, os locais e as demais obrigações de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, respondendo pela conformidade dos materiais fornecidos e pela correção de eventuais irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

17. DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do procedimento licitatório ficará condicionada à conclusão regular das etapas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital do Pregão Eletrônico, compreendendo a análise das propostas, o julgamento, a verificação dos requisitos de habilitação, a apreciação dos recursos administrativos eventualmente apresentados e a adoção das providências necessárias ao saneamento de irregularidades, quando cabíveis.

Antes da homologação, deverão ser verificados, conforme aplicável, a regularidade dos atos praticados durante o procedimento, a observância dos critérios objetivos de julgamento estabelecidos no edital, a compatibilidade das propostas classificadas com as especificações deste Termo de Referência e a adequação dos preços aos parâmetros de aceitabilidade definidos pela Administração. Também deverão ser observadas as decisões proferidas durante a fase recursal e as demais exigências legais necessárias à conclusão do certame.

Constatada irregularidade que comprometa a legalidade do procedimento, deverão ser adotadas as medidas cabíveis, incluindo o saneamento dos atos, quando possível, ou a anulação dos atos afetados, conforme a legislação aplicável. Estando o procedimento regularmente instruído e inexistindo impedimentos à sua conclusão, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação, serão adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação com o fornecedor vencedor de cada item, observadas as condições do edital, deste Termo de Referência e da proposta adjudicada. A homologação não substitui a obrigação de o contratado cumprir integralmente as condições de fornecimento, nem dispensa a Administração de fiscalizar a execução contratual e verificar a conformidade dos materiais no momento do recebimento.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento dos materiais e insumos relacionados neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE, para a realização de cursos de capacitação, oficinas de artesanato e demais atividades voltadas à qualificação profissional, ao incentivo ao empreendedorismo, à geração de renda e ao fortalecimento da autonomia econômica da população atendida.

O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

Os materiais deverão ser novos, estar em condições adequadas de uso e apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, danificados, deteriorados, vencidos, quando aplicável, ou em desacordo com as características exigidas pela Administração.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, dentro do prazo e nas condições definidos no edital, na ordem de fornecimento ou no instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado para a formalização da aquisição. A entrega poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista nos documentos da contratação e seja compatível com o planejamento administrativo, não se confundindo a entrega parcelada com a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de maneira apropriada, de modo a preservar suas características, integridade e qualidade durante o transporte e até o recebimento pela Administração. As despesas relacionadas à embalagem, ao carregamento, ao transporte, à descarga e à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição expressa em contrário nos documentos da contratação.

No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor ou pela equipe designada pela Administração, que verificará a correspondência entre os produtos entregues, a nota

fiscal, a ordem de fornecimento e as especificações estabelecidas. O recebimento provisório ocorrerá para fins de verificação inicial, enquanto o recebimento definitivo dependerá da confirmação da conformidade dos materiais e do atendimento das condições contratadas, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com avarias ou com qualquer outra irregularidade deverão ser recusados, total ou parcialmente, conforme a extensão do descumprimento. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição, a complementação ou a correção dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprir as obrigações assumidas e atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao fornecimento. Deverá, ainda, prestar os esclarecimentos necessários, corrigir falhas identificadas e responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por representante ou representantes formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições contratadas, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas e atestar o recebimento dos materiais quando comprovada sua conformidade. A atuação fiscalizatória não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, à quantidade e à adequação dos produtos fornecidos.

Por se tratar de aquisição específica, sem Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ficará limitado aos quantitativos e às condições definidos no procedimento licitatório e no instrumento de contratação, não havendo garantia de aquisições futuras além do objeto contratado. A execução deverá observar os prazos, as condições de entrega e as demais obrigações formalizadas, de modo a assegurar que os materiais sejam disponibilizados adequadamente para a realização das atividades planejadas pelas Secretarias requisitantes.

19. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 25, § 7º, 92, incisos V e XI, e 124, inciso II, alínea “d”, bem como as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. O objetivo é preservar a relação originalmente pactuada entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração devida pela Administração, assegurando a execução adequada do objeto e a observância do interesse público.

Considerando que a contratação consiste na aquisição de materiais destinados à Secretaria Municipal da Mulher e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, os preços contratados deverão permanecer fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, conforme definido no edital e no contrato e observada a legislação aplicável. O transcurso desse período, por si só, não implicará aumento automático dos valores, devendo eventual reajuste atender às condições legais e contratuais estabelecidas.

Do reajuste de preços

O reajuste contratual destina-se a recompor os efeitos da variação ordinária dos custos ao longo do tempo, mediante aplicação do índice de correção monetária previamente definido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses e a respectiva data-base. O índice adotado deverá ser compatível com a natureza da contratação e estar expressamente indicado nos instrumentos da licitação, preferencialmente mediante critério objetivo e previamente conhecido pelos licitantes.

Quando legal e contratualmente cabível, o reajuste deverá ser calculado sobre os valores sujeitos à atualização, observando-se o índice pactuado, o período de referência e os procedimentos administrativos pertinentes. A sua concessão deverá ser formalizada de acordo com as regras legais e contratuais, não sendo admitida a aplicação de índice diverso daquele previsto sem a correspondente fundamentação e formalização juridicamente adequada.

Da revisão ou recomposição extraordinária

A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada ou avaliada pela Administração quando ocorrerem fatos que se enquadrem nas hipóteses legais, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como originalmente pactuada, respeitada a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida.

O pedido deverá ser apresentado com documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato alegado, sua relação com os custos dos materiais contratados e o impacto efetivo sobre os encargos assumidos. Poderão

ser exigidos documentos fiscais, notas de aquisição, planilhas de custos, cotações, contratos com fornecedores e outros elementos pertinentes à análise, sem prejuízo de diligências complementares pela Administração.

A análise deverá verificar a ocorrência do evento, a efetiva repercussão econômica sobre as obrigações contratuais, o nexo causal entre o fato e o desequilíbrio alegado e a extensão da recomposição eventualmente necessária. A mera alegação de aumento de preços no mercado, desacompanhada de comprovação adequada dos pressupostos legais e do impacto sobre a contratação, não assegura, por si só, o direito à revisão. A decisão administrativa deverá ser motivada e observar os limites da legislação, do contrato e da matriz de riscos, se existente.

Do procedimento e da formalização

Qualquer pedido de reajuste, revisão ou recomposição deverá ser submetido à análise da Administração, acompanhado dos documentos pertinentes e apresentado conforme os procedimentos e prazos previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável. A Administração poderá solicitar informações adicionais para esclarecer os fatos e verificar a pertinência dos valores requeridos, devendo decidir de forma fundamentada.

A concessão de reajuste ou de recomposição não será automática e dependerá do atendimento dos requisitos legais aplicáveis a cada hipótese. Quando deferida, deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, com registro dos fundamentos, dos critérios utilizados e dos valores resultantes, observadas as exigências de publicidade, controle e disponibilidade orçamentária, quando cabíveis.

Por fim, a aplicação desses mecanismos deverá preservar a equação econômico-financeira originalmente pactuada, sem representar vantagem indevida a qualquer das partes, alteração injustificada dos preços ou modificação irregular do objeto. A Administração deverá assegurar que eventuais atualizações sejam devidamente comprovadas, motivadas e compatíveis com as disposições legais e contratuais, garantindo a regular execução da aquisição e a adequada utilização dos recursos públicos.

20. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A definição quanto ao parcelamento do objeto foi realizada considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, a diversidade de suas especificações e a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal da Mulher e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais e insumos necessários à realização de cursos de capacitação, oficinas de artesanato e demais ações de qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica da população atendida.

Nos termos dos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a decisão sobre o parcelamento deve considerar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a ampliação da competitividade, o aproveitamento das condições do mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. A análise deve, ainda, evitar o agrupamento injustificado de materiais distintos que possa restringir a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de determinados itens.

No presente caso, considerando que a relação contempla materiais de diferentes naturezas, características e aplicações, o parcelamento por item mostra-se, em princípio, a alternativa mais adequada, desde que confirmado pela análise técnica e econômica do processo. Essa forma de organização permite que os licitantes apresentem propostas para os itens que tenham capacidade de fornecer, favorecendo a participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para cada material.

A adjudicação por item também permite comparar individualmente os preços ofertados com os valores estimados pela Administração, facilitando a análise de aceitabilidade, a identificação de propostas mais vantajosas e o controle dos custos da contratação. Além disso, reduz o risco de que a exigência de fornecimento integral de uma lista extensa e heterogênea de materiais limite indevidamente a participação de empresas que atuam em segmentos específicos do mercado.

Eventual agrupamento de itens em lotes somente deverá ser adotado quando houver justificativa técnica e econômica concreta, demonstrando que a reunião dos materiais proporciona vantagem efetiva à Administração, como redução comprovada dos custos logísticos, maior eficiência operacional ou necessidade de compatibilidade entre produtos. O agrupamento não deverá ser fundamentado exclusivamente na conveniência administrativa, devendo ser avaliado seu impacto sobre a competitividade e a economicidade do procedimento.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto para fins de disputa e adjudicação não se confunde com o parcelamento das entregas. A presente contratação corresponde à aquisição de quantitativos previamente estimados e definidos no procedimento licitatório, sem adoção do Sistema de Registro de Preços. A eventual realização de entregas parceladas poderá ser prevista quando tecnicamente justificada e expressamente disciplinada no edital e no contrato, observadas as necessidades das Secretarias requisitantes e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento por item é a solução a ser priorizada, desde que a análise de mercado e as características dos materiais confirmem sua viabilidade técnica e econômica. Essa opção busca ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de preços compatíveis com o mercado, evitar restrições indevidas à participação de fornecedores e assegurar o atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado principal assegurar a disponibilidade dos materiais e insumos necessários à execução dos cursos de capacitação, oficinas de artesanato e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE, contribuindo para o cumprimento das ações planejadas pelas unidades e para a efetividade das políticas públicas municipais voltadas à qualificação profissional, à inclusão produtiva, ao empreendedorismo e à geração de renda.

Com a aquisição, pretende-se viabilizar a realização das atividades práticas e formativas previstas, proporcionando aos participantes acesso aos materiais necessários ao desenvolvimento das técnicas ensinadas e à aplicação dos conhecimentos adquiridos. A disponibilidade adequada desses recursos deverá favorecer o aprendizado, o aprimoramento de habilidades manuais e profissionais e o desenvolvimento de competências que possam ser utilizadas em iniciativas de produção artesanal, prestação de serviços e outras formas de geração de renda.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento das ações de autonomia econômica e inclusão social, especialmente por meio da ampliação das oportunidades de capacitação e do incentivo ao desenvolvimento de habilidades que possam contribuir para a inserção dos participantes no mercado de trabalho ou para a criação e o aperfeiçoamento de atividades empreendedoras. No âmbito das oficinas de artesanato, busca-se também estimular a criatividade, a valorização dos conhecimentos locais e o aproveitamento das potencialidades produtivas e culturais do Município.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação deverá contribuir para o planejamento e a continuidade das atividades das Secretarias requisitantes, mediante a disponibilização dos materiais em conformidade com as especificações e os quantitativos definidos no procedimento licitatório. A aquisição planejada busca reduzir o risco de interrupção das atividades por falta de insumos, melhorar a organização da distribuição dos materiais e permitir maior controle sobre o recebimento, o armazenamento e a utilização dos produtos.

Pretende-se, ainda, promover a aplicação eficiente dos recursos públicos por meio da seleção de fornecedores em procedimento licitatório competitivo, da obtenção de preços compatíveis com o mercado e do controle da conformidade dos materiais entregues. O acompanhamento da execução contratual deverá possibilitar a identificação de eventuais falhas no fornecimento, a adoção de providências corretivas e a prevenção de desperdícios, contribuindo para a economicidade e a adequada gestão dos recursos municipais.

Para verificar o alcance dos resultados, a Administração poderá acompanhar indicadores relacionados à execução do fornecimento e à realização das atividades, tais como o percentual de materiais entregues em conformidade com as especificações, o cumprimento dos prazos de entrega, a quantidade de cursos e oficinas efetivamente realizados, o número de participantes atendidos e o aproveitamento dos materiais disponibilizados. A utilização desses indicadores deverá observar os registros administrativos disponíveis e a programação de atividades de cada Secretaria, permitindo avaliar a correspondência entre os recursos adquiridos e os resultados alcançados.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione suporte material adequado às ações planejadas pelas Secretarias requisitantes, contribua para a qualificação dos participantes e fortaleça as iniciativas municipais de inclusão produtiva, empreendedorismo e geração de renda, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira planejada, eficiente e alinhada ao interesse público.

22. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à realização de cursos de capacitação, oficinas de artesanato e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE. A solução foi planejada para atender às necessidades materiais identificadas pelas próprias unidades requisitantes, permitindo o desenvolvimento das atividades propostas sem que a aquisição dependa, necessariamente, da celebração de outros contratos para sua execução.

Consideram-se correlatas as contratações que possuem relação com o objeto ou que contribuem para a consecução de finalidade administrativa semelhante, enquanto as interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente de outra contratação para que a solução pretendida possa funcionar adequadamente. No caso em análise, embora possam existir outras ações, programas ou serviços municipais relacionados à capacitação profissional, ao empreendedorismo e à inclusão produtiva, essa relação temática não significa, por si só, que tais contratações sejam indispensáveis à execução da aquisição ora proposta.

Assim, com base nas informações disponíveis para a elaboração deste Termo de Referência, não foi identificada dependência direta que condicione o fornecimento dos materiais à realização de outra contratação específica. A execução do objeto poderá ocorrer de maneira autônoma, desde que as Secretarias requisitantes disponham de planejamento das atividades, organização para recebimento e distribuição dos materiais e servidores responsáveis pelo acompanhamento e controle do fornecimento.

Caso sejam identificadas, durante a instrução do processo, contratações em andamento ou planejadas que tenham relação direta com a execução das atividades beneficiadas pela aquisição, caberá à Administração avaliar a necessidade de compatibilização de prazos, quantitativos e responsabilidades, de modo a evitar sobreposições, desperdícios ou prejuízos à execução das ações municipais. Essa avaliação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada utilização dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que, conforme os elementos atualmente disponíveis, a aquisição possui autonomia operacional e não apresenta interdependência obrigatória com outra contratação específica, sem prejuízo da articulação administrativa com os demais programas e atividades desenvolvidos pelas Secretarias requisitantes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de materiais e insumos com especificações e quantitativos previamente definidos, cuja responsabilidade pelo cumprimento das obrigações deverá permanecer integralmente atribuída à contratada.

A vedação tem por finalidade assegurar que o fornecedor selecionado no procedimento licitatório seja diretamente responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, especialmente quanto à qualidade, à conformidade, à quantidade, aos prazos e às condições de entrega dos materiais. Busca-se, dessa forma, facilitar a fiscalização, preservar a responsabilização contratual e evitar a transferência indevida das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

A contratada deverá executar diretamente as obrigações de fornecimento que lhe forem atribuídas, permanecendo responsável pela procedência, qualidade, integridade e adequação dos produtos entregues, bem como por eventuais danos, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais. A utilização de transportadoras, operadores logísticos ou outros prestadores auxiliares para atividades instrumentais de transporte e entrega, quando cabível, não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, desde que não caracterize transferência da execução do objeto em desacordo com as condições contratuais.

O descumprimento das disposições relativas à subcontratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

Dessa forma, a execução contratual deverá permanecer sob a responsabilidade do fornecedor adjudicatário e contratado, assegurando à Administração maior controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas e sobre a adequada entrega dos materiais destinados às Secretarias requisitantes.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes ou pelo término de sua vigência, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável. A extinção também poderá ocorrer antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 137, 138 e 139, conforme a natureza dos fatos e as circunstâncias verificadas durante a execução contratual.

Constituem motivos que poderão ensejar a extinção antecipada, entre outros previstos em lei, o descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações dos materiais ou dos prazos de entrega; o desatendimento de determinações regulares da fiscalização; a ocorrência de fatos que impeçam a continuidade da execução; e razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente. A extinção deverá ser formalmente motivada no processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, e das demais garantias legais asseguradas às partes.

Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas; por acordo entre as partes, quando houver interesse público e forem atendidos os requisitos legais; ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo.

Quando a extinção decorrer de inadimplemento imputável à contratada, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a aplicação das sanções cabíveis, após o devido processo legal. Nas hipóteses legalmente autorizadas, poderão ser adotadas as providências necessárias à continuidade do atendimento das necessidades administrativas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da reparação de eventuais danos comprovados.

Caso a extinção decorra de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da contratada previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo o pagamento dos valores devidos pela execução contratual até a data da extinção e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, além das demais consequências legais aplicáveis. Em qualquer hipótese, os acertos financeiros deverão considerar as obrigações efetivamente cumpridas, os materiais regularmente entregues e recebidos e os valores devidos, vedado o pagamento por fornecimentos não realizados, ressalvadas as situações legalmente reconhecidas.

A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades verificadas durante a execução, nem prejudicará a apuração de infrações administrativas, a aplicação de sanções cabíveis ou a adoção de medidas destinadas à reparação de danos, quando pertinentes. Também deverão ser observadas as providências necessárias ao encerramento administrativo, incluindo a conferência dos fornecimentos realizados, a regularização de pendências e a formalização dos registros pertinentes.

Dessa forma, a extinção do contrato deverá ocorrer de maneira formal, motivada e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a proteção do interesse público, o respeito aos direitos das partes e a adequada conclusão das obrigações relacionadas à aquisição dos materiais destinados às Secretarias requisitantes.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução, interpretação ou cumprimento do contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eleição do foro não prejudicará a adoção de medidas administrativas destinadas à resolução consensual de conflitos, quando cabíveis, nem afastará as competências legais específicas aplicáveis à matéria. As partes deverão buscar, preferencialmente, a solução administrativa das divergências, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário, nos termos da legislação vigente.

Ibimirim-PE, 10 de novembro de 2026.

Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jéssica Germano do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DOCAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DOART.68DALEIFEDERALNº14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).

ANEXO IV

DECLARAÇÕES
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que no ano de realização da licitação 2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX,** E DO OUTRO LADOA EMPRESA_____**,** NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP.56.580-000, através da Secretaria de XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Srª. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pela sua representante legal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quemutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata de **aquisição de materiais de apoio e recursos necessários ao desenvolvimento de ações de capacitação, qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica da população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher, incluindo seus respectivos setores, programas e projetos no Município de Ibimirim/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.244.0421.4005.0000 MANTENÇÃO DE OFICINAS PARA MULHERES NO EMPREENDEDORISMO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0421.4051.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

14.244.0421.1005.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0421.1954.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BEM MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ().
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.2. DO PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Poderá, a critério das partes, o prazo de vigência ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES –

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho). Com exceção dos pães que deve ser entregue diariamente e os bolos (que terão que ser entregues no máximo, em 1 dia da data de fabricação).

5.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **DO FISCAL DE CONTRATO:**

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;

6.3. Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

a) acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos pactuados;

b) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, observando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da contratada;

c) registrar em relatório próprio ou instrumento equivalente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

d) solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos bens entregues quando constatadas divergências, defeitos, vícios ou desconformidades;

e) comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas corretivas;

f) emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia dos bens, quando aplicável;

h) atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento das condições contratuais;

i) adotar as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração em caso de inadimplemento contratual;

j) exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Secretaria da Mulher:
JACQUELINE ALVES DA SILVA — Matrícula: 11858 — CPF: ***. ***.424-18;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Renata Priscila Salvador da Silva– Matrícula nº 154438, CPF: ***.***.094-03.

6.1.12. DO GESTOR DO CONTRATO

6.1.13. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, atuando em conjunto com o Fiscal do Contrato.

6.1,14. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;

b) analisar e deliberar sobre solicitações formuladas pela contratada relacionadas à execução do contrato;

c) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente cabíveis;
d) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigível;
e) instruir processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções;
f) adotar as providências necessárias à liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas;
g) subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual;
h) promover o arquivamento e a organização da documentação relacionada ao contrato;
i) praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento da execução do ajuste

Gestor do Contrato, NOME:

Secretaria da Mulher:

ROQUISSANE DE VASCONCELOS PEREIRA BRUNO – CPF: ***.***044-66, Mat. 120573-3;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Jose Lucas Marques do Nascimento – Matrícula nº 230634-2, CPF: ***.***.864-78.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.18. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.20. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.22. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.13. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;

6.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.19. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.2.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.12. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.13. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

7.1.13.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.13.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.13.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ou

7.1.13.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.15. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.17. Fraudar a licitação;

7.1.18. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.18.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.18.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

7.1.19. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.20. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.12. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.12. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.13. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

7.3.15. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

7.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.12. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.13. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.14. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá

ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.14.3. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.14.4. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.14.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.14.6. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.14.7. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.14.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.14.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

8.4. Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.12. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.13. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCÍMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.1.12. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE.....de.....de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

T E S T E M U N H A S:

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF: